

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

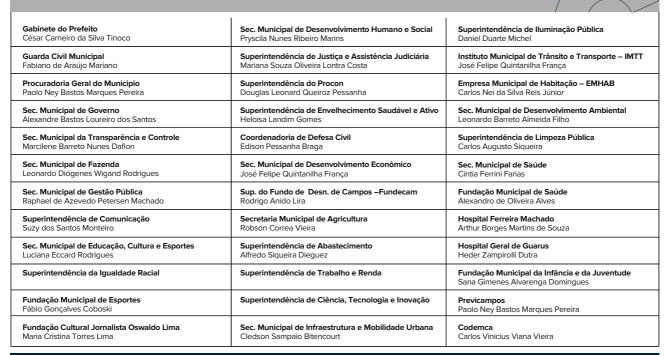
Quinta-feira, 26 de Novembro de **2020 Edição** 729

www.campos.rj.gov.br



# ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna



#### **Gabinete do Prefeito**

#### **DECRETO 355/2020**

#### INSTITUI O ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

#### DECRETA:

#### <u>CAPÍTULO I</u> DA ESTAÇÃO CIDADANIA E SUA FINALIDADE

- **Art. 1º** A Estação Cidadania de Campos dos Goytacazes RJ é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.
- Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Forne, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.
- Art. 3º A Estação Cidadania visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
- Art. 4º A Estação Cidadania tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.
- Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Estação Cidadania entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

#### CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Campos dos Goytacazes, o Grupo Gestor da Estação Cidadania, que terá como sede na Estação Cidadania de Campos dos Goytacazes - RJ, localizado no endereço Rua Maria Gisete Pontes, s/n, Parque Novo Eldorado, a ser regido por este Estatuto.

# CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Estação Cidadania e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Estação Cidadania.
- Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Estação Cidadania deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.
- Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo único: Na ausência de pleiteantes de segmentos diversificados, serão eleitas aquelas que se apresentarem como candidatas.

- Art. 10 A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas, preferencialmente, pelas áreas de Paz e Defesa, Educação e Igualdade Racial.
- Art. 11 As partes que representam a Comunidade e a Sociedade Civil Organizada deverão, cada uma, ter um número de membros igual à parte que representa o Poder Público Local.
- Art. 12 O Grupo Gestor será composto por, no mínimo, sete membros de cada segmento, com igual número de suplentes, com exceção do disposto no artigo 21º.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei № 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13 É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Estação Cidadania e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: As atividades do Grupo Gestor, em nenhuma hipótese, poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

# CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 14 O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que
- I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento;
- II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.
- Art. 15 O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros
- Art. 16 Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 10º.
- Art. 17 Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, preferencialmente, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, tendo como critério principal de admissão da candidatura a na pelo menos 1 (um) ano, tendo como criterio principal de admissao da candidatura a relevância social do trabalho, membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários das Estação Cidadania em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º e 9º
- Art. 18 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da Estação Cidadania serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da Estação Cidadania em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de domicílio do membro titular ou suplente para área que não seja do entorno da Estação Cidadania, o mesmo está automaticamente desligado do Grupo Gestor.

- Art. 19 O cargo de suplente será preenchido por pessoa indicada pelo titular, segundo o mesmo critério de representação, conforme arts. 8º e 9º
- Art. 20 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento. conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito
- Art. 21 No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da Estação Cidadania após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

# <u>CAPÍTULO V</u> DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

- Art. 22 O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal, que deverão ser amplamente publicizadas.
- Art. 23 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e mediante manifestação de um mínimo de 1/3 (um terço) dos membros eleitos do Grupo Gestor.
- Art. 24 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.
- Art. 25 O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.
- Art. 26 Em caso de reunião do Grupo Gestor em horário de trabalho e/ou estudos de algum dos membros, o Grupo Gestor poderá emitir declaração de presença para possível abono de falta no trabalho e/ou local de estudo

# CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

- Art. 27 Ao primeiro Grupo Gestor da Estação Cidadania compete:
- I definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite
- explicitada no Capítulo III; e

  II elaborar e aprovar o Regimento Interno da Estação Cidadania, mediante reunião com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros do Grupo Gestor
  - Art. 28 Ao Grupo Gestor da Estação Cidadania compete:
  - I Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
  - a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Estação Cidadania;
  - b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
     c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual
- e municipal; e
  d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Estação Cidadania, bem
- como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.
  - II Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
  - a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
     b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento
- c. apreciar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário
- d. pesquisar os atores locais (pessoas, liderancas locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à Estação Cidadania, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do
- Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Estação);

  e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno
- funcionamento do equipamento, e
  f. preencher e atualizar as informações solicitadas no sistema E-Praças, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no E-Praças
- III Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
   a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões
- ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23°; b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso,
- mediante reunião com a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo Gestor; e c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Estação Cidadania, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

# <u>CAPÍTULO VI</u> DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

- Art. 29 São direitos dos membros do Grupo Gestor:

  I participar das eleições, votar e ser votado;

  II promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

  III deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

  IV definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Estação; e relativos as açoes da Estação; e V - ter acesso a informações relativas à gestão da Estação Cidadania, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao E-Praças.
- Art. 30 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

  I comparecer nas reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas;

  II definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

  III garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias
- IV fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das
- atividades do ano anterior; e

  V Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Estação Cidadania.

Parágrafo único: O não comparecimento em três reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa prévia acarretará na revogação da titularidade do membro do grupo gestor, o qual validará as justificativas apresentadas na reunião subsequente.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 31 O presente estatuto foi aprovado em Reunião Ordinária do Grupo Gestor, realizada em 22 de Janeiro de 2019 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, localizado no endereço: Travessa Santo Elias, 46, Jardim Carioca, com a presença de 12 membros que o assinam.
  - Art. 32 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020.

#### DECRETO Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 669.360,00 distribuídos nas seguintes dotações:

|                  | . , |   |
|------------------|-----|---|
| ipiementação ( · | Τ,  | ) |

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        | FONTE |     |     | VALOR      |
|-------------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|------------|
| 08.244.0038.4061.0000   | 3.3.90.30.00 | 1020  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 74.840,00  |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 08.244.0038.4061.0000   | 3.3.90.39.00 | 1027  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 220.000,00 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        |       |     |     | VALOR      |
| 08.242.0042.4080.0000   | 3.3.90.30.00 | 963   | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 200.000,00 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 08.242.0042.4080.0000   | 3.3.90.39.00 | 971   | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 110.000,00 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 08.244.0102.4073.0000   | 3.3.90.30.00 | 1098  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 30.000,00  |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 08.244.0102.4073.0000   | 3.3.90.39.00 | 1105  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 24    | 024 | 024 | 34.520,00  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Excesso: .. - 669.360.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL DINIZ - PREFEITO -

#### DECRETO Nº 357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 905.961,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).. .905.961,38

# AL DO MUNICIPIO PODER EXECUTIVO

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA        | FONTE |     |     | VALOR      |
|-------------------------|--------------|-------|--------------------------------|-------|-----|-----|------------|
| 10.303.0079.4167.0000   | 3.3.90.32.00 | 1931  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE | 14    | 014 | 014 | 317.217,51 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 10.122.0095.4170.0000   | 3.3.90.36.00 | 2044  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE | 14    | 014 | 014 | 484.378,50 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA        | FONTE |     |     | VALOR      |
| 10.302.0105.4283.0000   | 3.3.90.39.00 | 1215  | FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>SAUDE | 14    | 210 | 303 | 104.365,37 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: - 905.961,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ - PREFEITO -

#### DECRETO Nº 358, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA**

**Artigo 1o.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 725.549,03 distribuídos nas seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ).......725.549,03

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                      | FONTE |     |     | VALOR      |
|-------------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|------------|
| 04.122.0095.2314.0000   | 3.2.91.21.00 | 1924  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>GESTAO PUBLICA | 33    | 033 | 033 | 21.775,03  |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                      | FONTE |     |     | VALOR      |
| 04.122.0095.2314.0000   | 3.2.91.21.00 | 2022  | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>GESTAO PUBLICA | 22    | 022 | 022 | 703.774,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

| PROGRAMA DE             |              |       | UNIDADE                                      |       |     |     |             |
|-------------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-------------|
| TRABALHO                | CD           | FICHA | ORCAMENTARIA                                 | FONTE |     |     | VALOR       |
| 14.244.0116.2335.0000   | 3.3.90.39.00 | 71    | CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS | 33    | 033 | 033 | -21.775,03  |
|                         |              |       |  |       |     |     |             |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                      | FONTE |     |     | VALOR       |
| 99.999.9999.9999.0000   | 9.9.99.99.00 | 462   | SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>FAZENDA        | 22    | 022 | 022 | -631.746,85 |
|                         |              |       |  |       |     |     |             |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                      | FONTE |     |     | VALOR       |
| 10.122.0095.4058.0000   | 3.3.90.46.00 | 1879  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE                  | 22    | 022 | 022 | -72.027,15  |

Anulação ( - )...... - 725.549,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ - PREFEITO –

#### DECRETO Nº 359, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Artigo 1o.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.366,80 distribuídos nas seguintes dotações:

#### Suplementação ( + )......12.366,80

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                             | FONTE |     |     | VALOR     |
|-------------------------|--------------|-------|---|-------|-----|-----|-----------|
| 08.243.0097.4387.0000   | 3.3.90.30.00 | 1496  | FUNDACAO<br>MUNICIPAL DA<br>INFANCIA E<br>JUVENTUDE | 33    | 033 | 033 | 11.866,80 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA                             | FONTE |     |     | VALOR     |
| 08.243.0097.4387.0000   | 3.3.90.36.00 | 1874  | FUNDACAO<br>MUNICIPAL DA<br>INFANCIA E<br>JUVENTUDE | 33    | 033 | 033 | 500,00    |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

| PROGRAMA DE           |              |       | UNIDADE       |       |     |     |            |
|-----------------------|--------------|-------|---------------|-------|-----|-----|------------|
| TRABALHO              | CD           | FICHA | ORCAMENTARIA  | FONTE |     |     | VALOR      |
|                       |              |       | CIDAC-CENTRO  |       |     |     |            |
|                       |              |       | DE INFORMAÇÃO |       |     |     |            |
|                       |              |       | E DADOS DE    |       |     |     |            |
| 14.244.0116.2341.0000 | 4.4.90.52.00 | 84    | CAMPOS        | 33    | 033 | 033 | -12.366,80 |

Anulação ( - ).....- 12.366,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### RAFAEL DINIZ - PREFEITO –

#### DECRETO Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

 $\label{eq:Artigo 10.-} \textbf{Artigo 10.-} \ \ \text{Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.435.408,59 distribuídos nas seguintes dotações:}$ 

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR        |
|-------------------------|--------------|-------|-----------------------------|-------|-----|-----|--------------|
| 10.301.0081.4392.0000   | 3.3.90.30.00 | 1876  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 14    | 014 | 014 | 1.021.220,10 |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR        |
| 10.302.0105.4283.0000   | 3.3.90.39.00 | 1215  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 14    | 210 | 303 | 84.188,49    |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR        |
| 10.302.0105.4283.0000   | 3.3.91.39.00 | 1976  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 12    | 012 | 012 | 4.330.000,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR         |
|-------------------------|--------------|-------|-----------------------------|-------|-----|-----|---------------|
| 10.303.0079.4167.0000   | 3.3.90.32.00 | 1225  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 14    | 216 | 164 | -514.683,83   |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR         |
| 10.122.0095.4170.0000   | 3.3.90.39.00 | 1877  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 14    | 014 | 014 | -590.724,76   |
| PROGRAMA DE<br>TRABALHO | CD           | FICHA | UNIDADE<br>ORCAMENTARIA     | FONTE |     |     | VALOR         |
| 10.302.0105.4283.0000   | 3.3.90.39.00 | 1963  | FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAUDE | 12    | 012 | 012 | -4.330.000,00 |

Anulação ( - )..... - 5.435.408,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ - PREFEITO –

#### Portaria nº 1739/2020

#### INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar público o regimento interno da Estação Cidadania.

#### <u>CAPÍTULO I</u> DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA ESTAÇÃO CIDADANIA

Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a Estação Cidadania — Cultura integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A Estação Cidadania visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A Estação Cidadania é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Estação Cidadania é mantida pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

# <u>CAPÍTULO III</u> DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

- Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da Estação Cidadania é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e
- § 1º Para o pleno uso e funcionamento da Estação Cidadania deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, preferencialmente, de profissionais e pessoas com experiência comprovada, que sejam da comunidade do entorno da Estação, conforme
- com experiencia comprovada, que sejam da comunidade do entonto da estação, comomico o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revista a qualquer tempo, desde que aprovada em assembleia do Grupo Gestor registrada em Ata. § 2º O poder executivo local incluirá uma ação específica para a Estação Cidadania no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na Estação Cidadania.
- Art. 7º A gestão da Estação Cidadania será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite por lei, decreto ou portaria com poder deliberativo e mandato bianual
- § 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Estação Cidadania e poder público do município. § 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto su poder aventirio legal.
- decreto ou portaria do poder executivo local.

  § 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Estação Cidadania antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia
- § 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Estação Cidadania, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.
- Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a Estação Cidadania, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as attividades e serviços oferecidos no espaço.

  § 1º O Coordenador Geral da Estação Cidadania poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Estação Cidadania, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca, Cultura).

  § 2º O Coordenador Geral da Estação Cidadania deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na Estação Cidadania deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Estação, que deverão ser

- decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Estação, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas. § 4º O Coordenador Geral da Estação Cidadania deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Estação sejam cumpridas e operacionalizadas.

# CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º A Estação Cidadania funcionará:

I. De segunda à sexta, das 8h às 17h;

II. Finais de semana e horários extras, ambos conforme agendamento prévio, dando prioridade, sempre que possível, as atividades fins da praça.

Parágrafo único: Nos dias e horários de funcionamento da Estação Cidadania deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 10 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Estação Cidadania durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espacos e equipamentos e as atividades realizadas.

# CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- Art. 11 As informações sobre a gestão da Estação Cidadania, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Estação Cidadania para consulta
- Art. 12 A programação da Estação Cidadania, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Estação Cidadania e no site ou blogue do município e/ou da Estação Cidadania, se houver.

#### CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

- Art. 13 As atividades da Estação Cidadania serão abertas ao público e gratuitas. § 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição e lista de espera para os participantes que integrarão as atividades e cursos. Para apresentações no cineteatro, serão distribuídas senhas. § 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos na Estação Cidadania em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.
- § 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Estação Cidadania, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

#### **CAPÍTULO VII** DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

- Art. 14 Os espaços da Estação Cidadania são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

  I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimidia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

  II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

  III) Laboratório Multimidia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital,
- III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultivatal local: que compõem o patrimônio cultural local;

- IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

  V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem à Praça.

  VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

  VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins:
- esportivas afins:
- VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

  IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

  X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Cidadania: e
- XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.
- Art. 15 Os espaços da Estação Cidadania poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.
- Art. 16 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Estação Cidadania por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.
- Art. 17 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Estação Cidadania com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno
- Art. 18 A Estação Cidadania é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas; podendo apenas gradear as portas e as janelas, o que não descaracterizará o equipamento quanto praça pública

- Art. 19 Os usuários da Estação Cidadania, ou público a ser atendido pela Estação, compreendem prioritariamente a comunidade local.
  - Art. 20 São direitos dos usuários da Estação Cidadania:

    I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

  - Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e Participação nas atividades programadas.
  - Art. 21 São deveres dos usuários da Estação Cidadania:
- Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
   Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades

# CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.
- Art. 23 Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020.

- PREFEITO -

#### PORTARIA Nº1740/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1610/2019 que designou **Fernanda Bastos Cassiano Abud,** para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor de Atendimento, **Símbolo DAS-3,** com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. 24 de novembro de 2020

> Rafael Diniz - Prefeito-

#### PORTARIA N°1741/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1163/2020 que nomeou **Marta Cecília dos Santos Porto,** para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM Alayr Bernardes Pereira, Classificação "E", Símbolo DAS-9, com vigência a contar de 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de

Rafael Diniz - Prefeito-

#### PORTARIA N°1742/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 623/2020 que nomeou **Márcia Correa Baldino Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CEM Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva, Classificação "A", **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. 24 de novembro de

Rafael Diniz





#### PORTARIA N°1743/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Marcia Correa Baldino Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM Alayr Bernardes Pereira, Classificação "E", *Símbolo DAS-9*, com vigência a contar de 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2020.

Rafael Diniz

#### PORTARIA N°1744/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, em cumprimento a ordem judicial, de acordo com despacho prolatado nos autos do Processo nº 0003076-87. 2020.8.19.0014, tornar sem efeito a portaria nº 1392/2018 que nomeou **Gisele Santos de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CEM Donana, Classificação "B", **Símbolo DAS-8**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2020.

Rafael Diniz

#### PORTARIA N°1745/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, em cumprimento a ordem judicial, de acordo com despacho prolatado nos autos do Processo nº 0003076-87.2020.8.19.0014, designar com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, Marinela Julio da Sliva, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da CEM Donana, Classificação "B", Símbolo DAS-8, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2020.

Rafael Diniz

#### Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 284/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 18514, por não ter atendido a supervisão, no horário de 21h50min, no dia 08/07/2020, quando escalada de 07x07, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 285/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula 14018, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 26/05/2020, no horário de 07X19, no setor Lockdown. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 286/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Advertir o servidor de matrícula 5371, por ter se resusado a assinar a planilha de supervisão, no dia 16/04/2020, quando em plantão no horário de 08x17, setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 287/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 5371, por não ter sido encontrado, no dia 15/07/2020, no horário de 08h55min, quando escalado para o plantão de 08x17, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 288/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 5371, por ter se resusado a assinar a folha de supervisão, no dia 06/05/2020, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 289/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 5371, por ter se resusado a assinar a folha de supervisão, no dia 21/05/2020, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 incisos I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 290/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 5371, por ter se resusado a assinar a folha de supervisão, no dia 10/06/2020, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" III – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 291/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Advertir o servidor de matrícula 5371, por ter se resusado a assinar a folha de supervisão, no dia 11/05/2020, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos Ill e IV – "São deveres do funcionário: Ill – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 292/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Advertir o servidor de matrícula 13604, por não ter atendido a supervisão, no dia 02/08/2020, nos horários de 18h40min e 19h50min, quando escalado de 07x07, no setor CRTCA I. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I – "Ao funcionário é probibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal





#### Portaria nº. 293/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13604, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 21/08/2020, no horário de 14h53min, quando em cumprimento de serviço Extraordinário de 10x22, no setor Hospital Geral de Guarus Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I – "Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 294/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13604, por não ter sido encontrado pela supervisão, no dia 27/08/2020, nos horários de 20h08min e 21h50min, no setor CRTCA I. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I – "Ao funcionário é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "So penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 295/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 19096, por não ter atendido a supervisão, no dia 04/10/2020, nos horários de 18h01min, quando escalada de 07x07, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e no Artigo 135, inciso I – "Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 296/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 14479, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 08/09/2020, no horário de 12X20, no setor Hospital Geral de Guarus. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assiduo e pontual ao serviço", incorrendo Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

### Portaria nº. 297/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Advertir o servidor de matrícula 14479, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 15/09/2020, no horário de 07X19, tendo a supervisão passado no horário de 07X5m, no setor Hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 298/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 20135, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 29/08/2020, no horário de 06X16, no setor MPTRAN. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 299/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13977, por não ter cumprido a determinação do supervisor, no dia 31/05/2020, no setor APTRAN. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo mão justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 300/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 14467, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 07/09/2020, no horário de 07X13, no setor hospital Beneficência Portuguesa. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incioso III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes. 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 301/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13539, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 20/06/2020, no horário de 07X19, no setor Lockdown e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 302/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13539, por ter faltado ao serviço Extraordinário, no dia 25/05/2020, no horário de 15X23, tendo a supervisão passado no horário de 16h11min, no setor Praça do Liceu e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 303/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 20096, por ter faltado ao plantão, no dia 28/02/2020, no horário de 07X07, no setor Superintendência de Justiça. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 304/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:** 

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 20096, por ter faltado ao plantão, no dia 04/04/2020, no horário de 07X07, no setor Disposição da Supervisão. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar ao normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal



#### Portaria nº. 305/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14016, por ter faltado ao plantão, no dia 07/04/2020, no horário de 07X16, no setor Rodoviária de Farol de São Thomé. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou estabelecido no Artigo 134, incisos III e X = "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 306/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13539**, por ter abandonado o setor de serviço, no dia 05/04/2018, no horário de 06h36min, quando em cumprimento do plantão do dia 04/04/2020, de 08X08, no setor Rodoviária Roberto Silveira e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assiduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 307/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 18630, por ter faltado ao plantão de 24 horas, no dia 27/03/2020, no setor Secretaria de Obras e Urbanismo. Ao ser ouvido a respeito sua declaração não atende a regulamentação do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 027/2020 e Oficio nº 401/2020 do RH/SMGP-PMCG. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as ormas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão", todos descritos no Estatuto dos Euroinarios Públicos do Municipio de Campos dos Goutearase. La 5.247. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araúio Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 308/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 18630, por ter faltado ao plantão, no dia 30/03/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 09h42min, no setor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ao ser ouvido a respeito sua declaração não atende a regulamentação do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 027/2020 e Ofício nº 401/2020 do RH/SMOP-PMCG Com seu procedimento, corrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 309/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 18630, por ter faltado ao plantão, no Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 18630, por ter faltado ao plantão, no dia 01/04/2020, no horário de 017XO7, tendo a supervisão passado no horário de 147X7min, no setor Secretaria de Obras e Urbanismo. Ao ser ouvido a respeito sua declaração não atende a regulamentação do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 027/2020 e Ofício nº 401/2020 de RH/SMGP-PMCG. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assiduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 18765, por ter faltado ao plantão, no dia 02/04/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 09h08min, no setor CAIPJ - Portal da Infância e Juventude. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo no setu CAMP - Fortard an infantad e divertidude. Ao ser duvidud a l'espetici, apresentad mourant não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 311/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14755, por ter faltado ao plantão, no dia 11/04/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado nos horários de 09N15min, 15h28min e 21h, no setor CRTCA I e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos Ill e X — "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 312/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14757, por ter faltado ao plantão, no dia 22/03/2020, no horário de 07X07, no setor Centro Administrativo José Alves de Azevedo. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 313/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14746, por ter faltado ao plantão, no dia 28/03/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado nos horários de 16h14min e 19h32min, no setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço; incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 314/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14746, por ter faltado ao plantão, no dia 02/04/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 08h57min, no setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

## Portaria nº. 315/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 05371, por ter se resusado a assinar a folha de supervisão, no dia 15/06/2020, no setor CCZ. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

### Portaria nº. 316/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13915, por ter faltado ao plantão, no dia 26/05/2020, no horário de 0/7X07, no setor APTRAN. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal





#### Portaria nº. 317/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 24/02/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 15h44min, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresento motivo de 15h45 não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 318/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 25/03/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 14h, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 134, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araúio Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 319/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 30/03/2020, no horário de 07X07, tendo a supervisão passado no horário de 10h50min, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão", tódos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 320/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no Suspender por U1 (um) dia o servidor de mátricula 1308s, por ter faltado ao plantao, no dia 04/04/2020, no horário de 07XVO7, tendo a supervisão passado no horário de 09Nh06min e 21h30min, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 321/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 14/04/2020, no horário de 07X07, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Govtacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 322/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 19/04/2020, no horário de 07XO7, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátriado ao plantao, no dia 19/04/2020, no horário de 07XO7, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrio). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as ormas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 25 de novembro de 2020

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Portaria nº. 323/2020

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 13085, por ter faltado ao plantão, no dia 09/05/2020, no horário de 07X07, no setor UBS Salo Brand (P.U. Psiquiátrico). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Secretaria Municipal de Gestão Publica

#### Portaria nº 309/2020

Campos dos Govtacazes. 05 de novembro de 2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Unico, da Lei n° 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei n° 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 27112020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- ${\bf 2}\text{--}$  Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
  - Publique-se.

Raphael Azevedo Peterson Machado Secretário Municipal de Gestão Pública

#### Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

#### Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE. no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral ordinária, que será realizada no dia 01 de Dezembro de 2020 (terça-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h:30 (2ª convocação),será transmitida pela LIVE - PLATADORMA GOOGLE MEET, o LINKEDIN será disponibilizado com 10 min de antecedência da 1ª convocação no grupo do COMDE com a seguinte pauta:

- Aprovação das Atas Anteriores;
- 2- Leitura do Expediente;3- Revisão da Comissão de Normas e Indicação de novos Integrantes,
- 4 Assuntos gerais

# Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Proc. nº 2020.105.000006-7-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral deste Município nº 214.001/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICA a HOMOLOGA a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a "substituição das placas de policarbonato e pintura da área da rampa — Rua Luiz da Silveira, 431/459 — Travessão — Campos dos Goytacazes", cuja CONTRATADA é a sociedade empresária SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sob o CNPJ nº 08.183.137/0001-30, representada por seu sócio SEBASTIÃO CAETANO PEIXOTO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 127687 (IFP/RJ.) e do CPF nº 212.719.847-68, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 31.160,08 (Trinta e um mil, cento e sessenta reais e oito centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela. procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 24 de Novembro de 2020

**CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Matricula: 36.720

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Proc. nº 2020.105.000007-4-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral deste Município nº 214.002/2020 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso 1, da Lei nº 8, 666/1993, **RATIFICA** e HOMOLOGA a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa para "reparos no telhado da UPH do Farol - R 216, nº 38 - Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes", cuja CONTRATADA e a sociedade empresária M. F. S. GUIMARĀES EMPREENDIMENTOS LTDA., sob o CNPJ nº 11.028.881/0001-75, representada por seu sócio José CARLOS GUIMARÃES, DESIGIETO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.089.099-9 (IFP/RJ) e do CPF nº 176.344.237-34, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 31.244,02 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Campos dos Goytacazes, 24 de Novembro de 2020

#### **CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Matricula: 36.720





#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SMECE nº 27/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

#### Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado para Gestor de Contrato:

MARCUS RIBEIRO PERROUT, MAT. 38.488; contrato referente ao processo de nº 2019.103.000076-6-PR.

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para Fiscal(is) de Contrato:

MOLOISE DO ROSÁRIO ASSIS, MAT. 35.089; contrato referente ao processo de nº 2019.103.000076-6-PR.

WILLIAN GAMA DE AZEREDO, MAT. 18.365; contrato referente ao processo de nº 2019.103.000076-6-PR.

Com efeito retroativo a 09 de outubro de 2020.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020

#### **LUCIANA ECCARD RODRIGUES**

Matrícula 15.807

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### PORTARIA SMECE Nº 28/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 118/2020, publicado em 1º de junho de 2020, que institui o Plano de Retomada de Atividades Econômicas E Sociais - Campos Daqui Para Frente, prevendo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME nº 01 de 02 de setembro de 2020, define procedimentos norteadores para a elaboração do plano de ação pedagógica das instituições de ensino de educação infantil da rede privada do Município De Campos Dos Goytacazes em cumprimento a Resolução Conjunta SMECE/ CME Nº 01/2020, durante o período de pandemia causada pelo COVID-19 para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02, de 02 de setembro de 2020, que estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a pandemia do Coronavírus covid-19, normas complementares à Resolução SMECE nº 04/2020 que estabelece diretrizes para a implantação das matrizes curriculares e à Resolução SMECE 05/2020, referente à implantação das diretrizes do sistema de avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal De Educação De Campos Dos Goytacazes a partir do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMECE nº 23 de, 02 de setembro de 2020, que estabelece o calendário especial da Rede Municipal De Educação De Campos Dos Goytacazes para o ano letivo de 2020, revoga a Portaria SMECE nº 69/2019 e dá outras providências:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMECE nº 24 de, 02 de setembro de 2020, que estabelece critérios de regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais para a educação básica da Rede Municipal De Ensino De Campos Dos Goytacazes, para fins de validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020, em consonância com a prevenção da pandemia do Coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a suspensão das aulas, com o objetivo de dar continuidade aos atos de combate a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde de todos os alunos, funcionários e servidores do Sistema Municipal de Ensino:

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O funcionamento administrativo interno das unidades escolares no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes será mantido com atenção as normas de segurança e higienização para combate ao contágio pela COVID-19.

- Art. 3º As unidades de ensino componentes da Rede Municipal de Ensino deverão realizar atendimento ao público externo às terças-feiras e quintas-feiras, no período compreendido entre 09horas às 17horas.
- § 1º O funcionamento administrativo das unidades de ensino componentes da Rede Municipal de Ensino será realizado em regime de rodízio, estipulado com o Diretor de cada unidade de ensino, sendo certo que deverão compor os trabalhos os funcionários que atuam nas secretarias, tais como: auxiliares de secretaria, professores readaptados, professores de disciplinas extintas, auxiliares de turma readaptados, etc.
- § 2º As unidades de ensino componentes da Rede Municipal de Ensino deverão afixar comunicado em local de fácil visualização para ciência do horário de atendimento ao público externo.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **LUCIANA ECCARD**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO** 

PROCESSO nº **2018.091.000057-6-PR** 

PREGÃO nº **020A/2018** CONTRATO nº 001/2019

CONTRATADA: VELASCO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 23.096.206/0001-62

OBJETO: Prorrogação contratual pelo período de 05 (cinco) meses, para locação de máquinas agrícolas, caminhões e acessórios para manutenção de áreas verdes, como parte da Implantação do Projeto de Arborização Urbana no município de Campos dos Goytacazes, para atender aos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental VALOR GLOBAL: R\$ 478.101,25 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO : 05 (cinco) meses. Data de assinatura: 22/10//2020.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2020.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FUMMAM Srº Leonardo Barreto Almeida Filho Mat. nº 17.428

#### Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

# INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT AVISO DE LEILÃO PTN04/2020

O Instituto Municipal de Transito Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro — Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA — PÁTIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. 28 de março nº: 13 — Loja: 24 (Turfecentro Shopping), Pq. Fazendinha (22)27233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº: 13 — Loja: 27 (Shopping Turfecentro Shopping), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururaí, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Alexandro da Silva Lacerda, matriculado na JUCERJA sob o nº 103, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.667, de 26 de dezembro de 2013, realizarão o LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem), cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escrítórios do PÁTIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (http://www.campos.rj.gov.br) e site do PÁTIO NORTE (www.pationorte.com.br).

O Leilão será realizado, exclusivamente Online no dia **14 de dezembro de 2020**, a partir das 10 horas, através do sítio eletrônico: <u>www.brbid.com</u>.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA PRESIDENTE

### Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Aprovados nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

PROC. N° NOME

2020.099.000022-4-CA ELBO BATISTA JUNIOR 2020.099.000021-7-CA GRASIELLE GONCALVE

 2020.099.000021-7-CA
 GRASIELLE GONÇALVES PINHEIRO

 2020.099.000023-1-CA
 BEATRIZ DE ALMEIDA SIQUEIRA RIBEIRO

 2020.099.000027-0-CA
 FLAVIA BARREIRA COSTA VIANNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 24/11/2020

Alexandro de Oliveira Alves

Presidente Da Fundação Municipal De Saúde Matricula: 39.162





Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro

29116894/0001-61 Exercício: 2020

# **BALANCETE-ISOLADO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

|                        |                      |  |  | (               | Outubro  |  |  | Page 1 of 7  |
|------------------------|----------------------|--|--|-----------------|--|--|--|--|
| CONTA                  | ENT.                 | TITULOS  | GR/IS  | SF SA           | ALDO ANTERIOR  | DÉBITO   | CRÉDITO  | SALDO ATUAL D_   |
| 100000000              | 12                   | ATIVO  |  |                 | 120.811.908,37   | 21,522,378,01  | 17.551.844.49  | 124.782.441,89   |
| 10000000               | 12                   | ATIVO CIRCULANTE   |  | -               | 61.909.341,70  | 21,488,760,51  | 17.551.844.49  | 65.846.257.72  |
| 11000000               | 12                   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |  |                 | 376.206,93   | 14.376.708,00  | 14.423.173,29  | 329.741,64   |
| 11100000               | 12                   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA   | MANAGEMENT   | - HOUSEN        | 376.206,93   | 14.376.708,00  | 14.423.173.29  | 329.741,64   |
|                        |                      | NACIONAL   |  |                 | 0.0.200,00   | 2 1107 017 00700   | 1111251175,25  | 323.7 (1,0)  |
| 111110000              | 12                   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA<br>NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO  |  |                 | . 376.206,93   | 14.376.708,00  | 14.423.173,29  | 329.741,64   |
| 111110200              | (2) 12               | CONTA ÚNICA (F)  | Р  | F               | 10.288,03 D  | 12.880.349,94  | 12.874.004,10  | 16.633,87 D  |
| 111115000              | 12                   | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ<br>INEDIATA   |  |                 | 365.918,90   | 1.496.358,06   | 1.549.169,19   | 313.107,77   |
| 111115099              | (2) 12               | OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ<br>IMEDIATA (F)  | P  | F               | 365.918,90 D   | 1.496.358,06   | 1.549.169,19   | 313.107,77 D   |
| 113000000              | 12                   | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO  |  | 9996099<br>8888 | 5.459.566,86   | 41.154,07  | 22,288,07  | 5.478.432,86   |
| 113100000              | 12                   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS   | RESERVANTA   | *******         | 34.000.00  | 10.000,00  | 20,000,00  | 24.000,00  |
| 113110000              | 12                   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACI   | 0  |                 | 34.000,00  | 10.000,00  | 20.000,00  | 24.000,00  |
| 113110100              | 12                   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL   | 000000000  | 3360000         | 34.000,00  | 10.000,00  | 20.000,00  | 24.000,00  |
| 113110198              |                      | OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)   | P  | Р               | 34.000,00 D  | 10.000,00  | 20.000,00  | 24.000,00 D  |
| 113500000              | 12                   | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES   | KHX KHX KHX  | RESTRA          | 5.425.566,86   | 31.154,07  | 2.288,07   | 5.454.432,86   |
| STATIS CONTINUES       | 2 103 000 00 1 100   | VINCULADOS   | ininkeren<br>Ininkeren   |                 | CALLIN NO MORE REMEMBER AND ASSESSMENT AND THE PROPERTY OF THE |  | THE STREET STATE OF THE STATE O | Markacher from the constraint with a with an analysis of the constraint of the const |
| 113510000              | 12                   | VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO  |  |                 | 5.425.566,86   | 31.154,07  | 2.288,07   | 5.454.432,86   |
| 113510200              | (3) 12               | DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)  | P  | F               | 5.425.566,86 D   | 31.154,07  | 2.288,07   | 5.454.432,86 D   |
| 115000000              | 12                   | ESTOQUES   |  |                 | 56.073.567,91  | 7.070.898,44   | 3.106.383,13   | 60.038.083,22  |
| 115600000              | 12                   | ALMOXARIFADO   |  | -               | 56.073.567,91  | 7.070.898,44   | 3.106.383,13   | 60.038.083,22  |
| 115610000              | 12                   | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO  | 205050000<br>205050000   |                 | 56.073.567,91  | 7.070.898,44   | 3.106.383,13   | 60.038.083,22  |
| 115610100              | 12                   | MATERIAL DE CONSUMO (P)  | P  | P               | 6.765.458,52 D   | 352,953,03   | 2.545.679,48   | 4.572.732,07 D   |
| 115610200              | 12                   | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)   | Р  | Р               | 3.008.172,10 D   | 205.827,86   | 0.00   | 3.213.999,96 D   |
| 115610500              | 12                   | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)  | Р  | Р               | 46.232.257,29 D  | 6.478.557,55   | 560,703,65   | 52.150.111,19 D  |
| 115610700              | 12                   | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)   | P  | Р               | 67.680,00 D  | 33.560,00  | 0,00   | 101.240.00 D   |
| 120000000              | 12                   | ATIVO NÃO-CIRCULANTE   | onerwing and   | ×wantes:        | 58.902.566,67  | 33.617,50  | 0,00   | 58.936.184,17  |
| 122000000              | 12                   | INVESTIMENTOS  |  |                 | 10.705.469,61  | 0,00   | 0,00   | 10.705.469,61  |
| 122700000              | 12                   | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES   | ERRENGER   | -               | 10.705.469,61  | 0,00   | 0,00   | 10.705.469,61  |
| 122710000              | 12                   | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES -   |  |                 | 10.705.469,61  | 0,00   | 0,00   | 10.705.469,61  |
| 122710000              | 12                   | CONSOLIDAÇÃO  DEMAIS INVESTIMENTOS DEDMANEATES (D)   | P  | P               | 10 70F 460 61 D  |  |  | 10.705.450.61.0  |
| 122719900              | 12                   | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P) IMOBILIZADO   | ELECTRICAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART |                 | 10.705.469,61 D  | 0,00   | 0,00   | 10.705.469,61 D  |
| 123000000              | 12                   | BENS MÓVEIS  | 246953999  | 8888888         | 48.197.097,06  | 33.617,50  | 0,00   | 48.230.714,56  |
| 123100000              | 12                   | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO   | 88888888   | 999999          | 48.197.097,06  | 33.617,50  | 0,00   | 48.230.714,56  |
| 123110000<br>123110100 | 12<br>12             | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E<br>FERRAMENTAS   | GREGGERER<br>REGGERER  |                 | 48.197.097,06<br>39.139.167,06   | 33.617,50<br>16.219,50   | 0,00<br>0,00   | 48.230.714,56<br>39.155.386,56   |
| 123110102              | 12                   | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  | (P)P   | P               | 89.548,01 D  | 0,00   | 0,00   | 89.548,01 D  |
| 123110103              | 12                   | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDI<br>ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITAL   | COS,P  | P               | 35.773.075,05 D  | 0,00   | 0,00   | 35.773.075,05 D  |
| 123110105              | 12                   | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E<br>SOCORRO (P)  | P  | P               | 36.399,55 D  | 0,00   | 0,00   | 36.399,55 D  |
| 123110108              | 12                   | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)   | P  | P               | 91.276,75 D  | 0,00   | 0,00   | 91.276,75 D  |
| 123110109              | 12                   | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFI  | CINAP  | P               | 864.662,03 D   | 16.219,50  | 0,00   | 880.881,53 D   |
| 123110112              | 12                   | (P) EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)   | P  | P               | 1.428,00 D   | 0,00   | 0,00   | 1.428,00 D   |
| 123110121              | 1.2                  | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)   | Р  | P               | 2.282.777,67 D   | 0,00   | 0,00   | 2.282.777,67 D   |
| 123110121              | 12                   | BENS DE INFORMÁTICA  | REPORT OF THE  | 232756          | 1.687.125.04   | 17.398,00  | 0,00   | 1.704.523,04   |
|                        | THE RELLES           | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | DY D   | D               | CANDELL STATE OF THE STATE OF T | SENERGENERAL SERVEN COMPANY SENERGY CONSERVED  | HOUSE ENGINEERING PROPERTY SETS TO BE A KNOWN  | NOTES TO SERVICE AND CONTRACT OF THE CONTRACT  |
| 123110201              | 12                   | MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | (F) F  | 119201-23       | 1.687.125,04 D<br>3.893.705,12   | 17.398,00<br>0,00  | 0,00   | 1.704.523,04 D   |
| 123110300              | 12<br>12             | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)  | Р  | P               | 286.270,15 D   | 0,00   | 0,00   | 3.893.705,12   |
| 123110301              |                      | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)  | P  | P               | 122.688,00 D   |  | 0,00   | 286.270,15 D   |
| 123110302              | 12                   | MOBILIÁRIO EM GERAL (P)  | P  | P               |  | 0,00   | 0,00   | 122.688,00 D   |
| 123110303<br>123110400 | 12<br>12             | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE   | 11000  | -               | 3.484.746,97 D<br>204.556,65   | 0,00<br>0,00   | 0,00<br>0,00   | 3.484.746,97 D<br>204.556,65   |
| 123110405              | 12                   | COMUNICAÇÃO  EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)   | Р  | Р               | 152.454,06 D   | 0,00   | 0,00   | 152.454,06 D   |
|                        | 12                   | OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSIÇÃO (P)   | P  | P               | 52.102,59 D  | 0,00   |  |  |
| 123110406<br>123110500 | 12                   | VEÍCULOS   | 55253655   | PENEL!          | 3.107.559.15   | 0,00   | 0,00<br>0,00   | 52.102,59 D  |
| 123110500              | 12                   | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)  | P  | Р               | 3.107.559,15 D   | 0,00   | 0,00   | 3.107.559,15   |
| 123110303              | 12                   | DEMAIS BENS MOVEIS   | 285325588  | 3883643         | 164.984,04   | 0,00   | 0,00   | 3.107.559,15 D   |
| 123119900              |                      | BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR (P)  | P  | P               | 3.507,36 D   | the state of the s |  | 164.984,04<br>3 507 36 D   |
|                        | 12<br>12             | la sa contrat con Article de Calentia Copració de Calentia de Calentia de Calentia de Calentia de Calentia Cal   | P  | P               | 161.476,68 D   | 0,00   | 0,00   | 3.507,36 D   |
| 123119999              | 12                   | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | SAMPAGE  | ARSEA.          | encountries and the same and the same of t | 0,00<br>11.913.261,17  | 0,00   | 161,476,68 D   |
| 200000000              | CONTRACTOR OF STREET | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO PASSIVO CIRCULANTE  | 2005200  | Market I        | (71.690.428,38)  | CONTROL OF THE PROPERTY OF THE | 11.147.819,75  | (70.924.986,96)  |
| 210000000<br>211000000 | 12<br>12             | ORGIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA  | S  |                 | (15.489.788,38)<br>(61.338,59)   | 11.913.261,17<br>27.589,42   | 11.147.819,75<br>27.589,42   | (14.724.346,96)<br>(61.338,59)   |
|                        |                      | EASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO   |  | inggest).       | 20.000   | 1  | THE STATE OF | none company and the second of |
| 211100000              | 12                   | ASSOAL A PAGAR RESIDENCE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PAGE OF T | 35-35-66   | Ā               | (19.560,58)  | 96,96  | 0,00   | (19.560,58)  |
|                        | CHECK CONTRACTOR     |  |  | -               |  |  | AND RESIDENCE OF THE PARTY OF T |  |

Itabajara Carneiro Faria Ass. Chofe da Contabilidado FMB Mat.: 28861 - CRC/RJ 91834-0 CPF - WH-745 597/19 rara Simono da Silva retora Financeira e Contabil at.: 100598

Alexandro O. Alver Presidento Fundação de dicipal de Saúde Mat.: 39.162



Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# BALANCETE-ISOLADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

|           |          |  |            | (              | Outubro            |                |               | Page 2 of 7        |
|-----------|----------|--|------------|----------------|--------------------|----------------|---------------|--------------------|
| CONTA     | ENT.     | TITULOS . G  | R/IS       | FS             | ALDO ANTERIOR      | DÉBITO         | CRÉDITO       | SALDO ATUAL D_0    |
| 211110000 | 12       | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO   |            |                | (19.560,58)        | 0,00           | 0,00          | (19.560,58)        |
| 11110400  | 12       | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL   | DENZAZE    | -<br>8397408   | (19.560,58)        | 0.00           | 0,00          | (19.560,58)        |
| 211110412 | 12       | PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A<br>PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (  | Р          | F              | (19.560,58) C      | 0,00           | 0,00          | (19.560,58) C      |
| 211400000 | 12       | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR   |            | -              | (41.778,01)        | 27.589,42      | 27.589,42     | (41.778,01)        |
| 211430000 | 12       | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS -<br>UNIÃO   |            |                | (41.778,01)        | 27.589,42      | 27.589,42     | (41.778,01)        |
| 211430100 | 12       | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR  | MERRENE    | HHARRA         | (41.778,01)        | 27.589,42      | 27.589,42     | (41.778,01)        |
| 211430101 | 12       | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBR  | E P        | F              | (41.778,01) C      | 27.589,42      | 27.589,42     | (41.778,01) C      |
| 213000000 | 12       | SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO                              |            |                | (11.407.697,76)    | 11.840.659,00  | 11.072.376,38 | (10.639.415,14)    |
| 213100000 | 12       | PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A  |            | 39888<br>80888 | (11.407.697,76)    | 11.840.659,00  | 11.072.376,38 | (10.639.415.14)    |
| 213110000 | 12       | CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A  |            | -              | (11.407.697,76)    | 11.840.659,00  | 11.072,376,38 | (10.639.415,14)    |
| -13110000 |          | CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO   | 100        |                | (11110/105/7/0)    | 1110 101035,00 | 11.0/2.3/0,30 | (10.055.415,14)    |
| 213110100 | 12       | FORNECEDORES NACIONAIS   |            |                | (10.893.064,84)    | 11.435.501,68  | 11.072.376,38 | (10.529.939,54)    |
| 213110101 | (3) 12   | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)  | P          | F              | (9.434.046,51) C   | 7.961.830,50   | 7.602.722,80  | (9.074.938,81) C   |
| 213110102 | (3) 12   | FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)  | P          | F              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 213110109 | (3) 12   | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)  | P          | F              | (1.459.018,33) C   | 3.473.671,18   | 3.469.653,58  | (1.455.000,73) C   |
| 213110600 | 12       | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS -<br>REGIME ORDINÁRIO                                    |            |                | (514.632,92)       | 405.157,32     | 0,00          | (109.475,60)       |
| 213110603 | 12       | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS -<br>REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - N<br>VE | P          | P              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 213110613 | 12       | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS -<br>REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - N<br>VE | P<br>40    | F              | (514.632,92) C     | 405.157,32     | 0,00          | (109.475,60) C     |
| 214000000 | 12       | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO   | REFEREN    | RECEPHE        | 0,00               | 0,00           | 0,00          | 0,00               |
| 214100000 | 12       | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO   |            |                | . 0,00             | 0,00           | 0,00          | 0,00               |
| 214130000 | 12       | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A<br>UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO                           |            | -              | 0,00               | 0,00           | 0,00          | 0,00               |
| 214132200 | 12       | IRPJ A RECOLHER (P)  | Р          | P              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 214300000 | 12       | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS<br>MUNICÍPIOS  | REFERE     |                | 0,00               | 0,00           | 0,00          | 0,00               |
| 214310000 | 12       | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO                              |            |                | 0,00               | 0,00           | 0,00          | 0,00               |
| 214311100 | 12       | ISS A RECOLHER (P)   | Р          | P              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 218000000 | 12       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  |            |                | (4.020.752,03)     | 45.012,75      | 47.853,95     | (4.023.593,23)     |
| 218800000 | 12       | VALORES RESTITUÍVEIS   | KAKAKAK    | -              | (4.012.752,03)     | 34.712,75      | 35.553,95     | (4.013.593,23)     |
| 218810000 | 12       | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO  | 1001998    |                | (4.012.752,03)     | 34.712,75      | 35.553,95     | (4.013.593,23)     |
| 218810100 | 12       | CONSIGNAÇÕES   |            | -              | (4.006.322,54)     | 34.712,75      | 35.553,95     | (4.007.163,74)     |
| 218810102 | 12       | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)  | P          | F              | (2.136.120,49) C   | 15.739,82      | 15.739,82     | (2.136.120,49) C   |
| 218810104 | 12       | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRI (F)  | RFP        | F              | (1.096.451,80) C   | 0,00           | 0,00          | (1.096.451,80) C   |
| 218810108 | 12       | ISS (F)  | P          | F              | (772.876,69) C     | 18.972,93      | 19.814,13     | (773.717,89) C     |
| 218810110 | 12       | PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)   | P          | F              | (873,56) C         | 0,00           | 0,00          | (873,56) C         |
| 218810400 | 12       | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS  |            |                | (6.429,49)         | 0,00           | 0,00          | (6.429,49)         |
| 218810401 | (3) 12   | DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)  | P          | F              | (6.429,49) C       | 0,00           | 0,00          | (6.429,49) C       |
| 218900000 | 12       | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  |            |                | (8.000,00)         | 10,300,00      | 12,300,00     | (10.000,00)        |
| 218910000 | 12       | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -<br>CONSOLIDAÇÃO  |            | •              | (8.000,00)         | 10.300,00      | 12.300,00     | (10.000,00)        |
| 218910200 | (3) 12   | DIÁRIAS A PAGAR (F)  | P          | F              | 0,00 C             | 2,300,00       | 2,300,00      | 0,00 C             |
| 218910300 | (3) 12   | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)  | P          | F              | (8.000,00) C       | 8.000,00       | 10.000,00     | (10.000,00) C      |
| 230000000 | 12       | PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 3551335    |                | (56.200.640,00)    | 0,00           | 0,00          | (56.200.640,00)    |
| 231000000 | 12       | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL   | 000000     | -              | (14.690.324,67)    | 0,00           | 0,00          | (14.690.324,67)    |
| 231100000 | 12       | PATRIMÔNIO SOCIAL  |            |                | (14.690.324,67)    | 0,00           | 0,00          | (14.690.324,67)    |
| 231110000 | 12       | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO   | P          | P              | (14.690.324,67) C  | 0,00           | 0,00          | (14.690.324,67) C  |
| 237000000 | 12       | RESULTADOS ACUMULADOS  |            |                | (41.510.315,33)    | 0,00           | 0,00          | (41.510.315,33)    |
| 237100000 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS  |            | -              | (41.510.315,33)    | 0,00           | 0,00          | (41.510.315,33)    |
| 237110000 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -<br>CONSOLIDAÇÃO  |            |                | 112.974.895,12     | 0,00           | 0,00          | 112.974.895,12     |
| 237110100 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO  | P          | P              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 237110200 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES   | Ρ          | Ρ              | 112.974.895,12 C   | 0,00           | 0,00          | 112.974.895,12 C   |
| 237110300 | 12       | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |            | -              | 0,00               | 0,00           | 0,00          | .0,00              |
| 237110303 | 12       | DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | P          | P              | 0,00 C             | 0,00           | 0,00          | 0,00 C             |
| 237120000 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA<br>OFSS  |            | •              | (159.000.961,08)   | 0,00           | 0,00          | (159.000.961,08)   |
| 237120200 | 12       | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS<br>AUTERIORES   | P          | Ρ              | (159.000.961,08) C | 0,00           | 0,00          | (159.000.961,08) C |
| 237130000 | 12       | SUFERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER  | OCHORESIAS | -              | 4.515.750,63       | 0,00           | 0,00          | 4.515.750,63       |
|           | State of | Jan 4  | M          | 7              |                    |                |               |                    |

Itabajara Carneiro Fahia Ass. Chofe da Contatilitado Fae Mat.: 28861 - CRCIRCI 91944-0 CPF.: 501.796.597-13

Mara surone da Silva Diretora Financeira e Contabil Alexandro O. Alves Presidente Fundação Municipal de Saúde Maria 39 162



Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# BALANCETE-ISOLADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

| 8 148                                  |         |  |  | Outubro                            |                       |                              | Page 3 of 7                           |
|--|---------|--|--|------------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| CONTA                                  | ENT.    | TITULOS  | GR/ISFS                                | ALDO ANTERIOR                      | DÉBITO                | CRÉDITO                      | SALDO ATUAL D_                        |
| 237130200                              | 12      | OFSS - UNIÃO SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | P P                                    | 4.515.750,63 C                     | 0,00                  | 0,00                         | 4.515.750,63 C                        |
| 300000000                              | 12      | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA  |  | 18.874.572,51                      | 6.221.376,05          | 0,00                         | 25.095.948,56                         |
| 310000000                              | 12      | PESSOAL E ENCARGOS   | -                                      | 213.901,54                         | 27.589,42             | 0,00                         | 241.490,96                            |
| 12000000                               | 12      | ENCARGOS PATRONAIS   |  | 213.901,54                         | 27.589,42             | 0,00                         | 241.490,96                            |
| 12200000                               | 12      | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS  |  | 213.901,54                         | 27.589,42             | 0,00                         | 241.490,96                            |
| 12230000                               | 12      | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO   |  | 213.901,54                         | 27.589,42             | 0,00                         | 241.490,96                            |
| 312230100                              | (36)12  | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS   | P -                                    | 213,901,54 D                       | 27.589,42             | 0,00                         | 241.490.96 D                          |
| 330000000                              | 12      | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPIT<br>FIXO   |  | 18.625.433,22                      | 6,193.786,63          | 0,00                         | 24.819.219,85                         |
| 331000000                              | 12      | USO DE MATERIAL DE CONSUMO   | -                                      | 5.040.204,54                       | 2.559.679,48          | 0,00                         | 7.599.884,02                          |
| 331100000                              | 12      | CONSUMO DE MATERIAL  |  | 5.040.204,54                       | 2.559.679,48          | 0,00                         | 7.599.884,02                          |
| 331110000                              | 12      | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO   | outousenhazmenmethe                    | 5.040.204,54                       | 2.559.679,48          | 0,00                         | 7.599.884,02                          |
| 31110600                               | (36)12  | GÊNEROS ALIMENTAÇÃO  | Ρ                                      | 1.091.188,71 D                     | 1.005.704,78          | 0,00                         | 2.096.893,49 D                        |
| 331111600                              | (36) 12 | MATERIAL DE EXPEDIENTE   | P -                                    | 44.979,20 D                        | 43.936,67             | 0,00                         | 88.915,87 D                           |
| 331111700                              | (36)12  | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | P -                                    | 6.762,36 D                         | 8.871,32              | 0,00                         | 15.633,68 D                           |
| 331112000                              | (36) 12 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | P -                                    | 37.978,80 D                        | 37.274,70             | 0,00                         | 75.253,50 D                           |
| 331112200                              | (36) 12 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO   | P -                                    | 1.950.551,78 D                     | 1.047.350,88          | 0,00                         | 2.997.902,66 D                        |
| 331112300                              | (36) 12 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS                               | P -                                    | 0,00 D                             | 160.887,75            | 0,00                         | 160.887,75 D                          |
| 331 <b>112400</b><br>3311 <b>12500</b> | (36) 12 | IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS  | P -                                    | 57.271,28 D<br>46.327,69 D         | 25.961,42<br>7.610,41 | 0,00                         | 83.232,70 D<br>53.938,10 D            |
| 331112800                              | (36)12  | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | PARTIE PARTIE                          | 1.048,80 D                         | 5.814,63              | 0,00                         |                                       |
| 331112600                              | (36) 12 | MATERIAL LABORATORIAL  | P -                                    | 320.095.92 D                       | 202.198.92            | 0,00                         | 6.863,43 D                            |
| 331113900                              | (36) 12 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | P                                      | 0,00 D                             | 68,00                 | 0,00                         | 522.294,84 D                          |
| 331119900                              | (36)12  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | P -                                    | 1.484.000,00 D                     | 14,000,00             | 0,00                         | 68,00 D<br>1,498,000,00 D             |
| 332000000                              | 12      | SERVICOS   |  | 13.585.228,68                      | 3.634.107,15          | 0,00                         | 17.219.335,83                         |
| 332100000                              | 12      | DIÁRIAS  |  | 28.100.00                          | 2,300,00              | 0,00                         | 30,400,00                             |
| 332100000                              | 12      | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO   |  | 28.100,00                          | 2.300,00              | 0,00                         | 30,400,00                             |
| 332110000                              | (36) 12 | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL  | P -                                    | 28.100,00 D                        | 2,300,00              | 0,00                         | 30,400,00 D                           |
| 332200000                              | 12      | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 2.385.899,02                       | 2.730.914,88          | 0,00                         | 5.116.813,90                          |
| 332210000                              | 12      | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -<br>CONSOLIDAÇÃO   | 90000000000000000000000000000000000000 | 2.385.899,02                       | 2.730.914,88          | 0,00                         | 5.116.813,90                          |
| 332212600                              | (36) 12 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO<br>OPERACIONAL  | EP-                                    | 2.385.899,02 D                     | 2.730.914,88          | 0,00                         | 5.116.813,90 D                        |
| 332300000                              | 12      | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | -                                      | 11.171.229,66                      | 900.892,27            | 0,00                         | 12.072.121,93                         |
| 332310000                              | 12      | SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -<br>CONSOLIDAÇÃO   |  | 11.171.229,66                      | 900.892,27            | 0,00                         | 12.072.121,93                         |
| 332310600                              | (36) 12 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO   | P -                                    | 496.256,90 D                       | 178.938,25            | 0,00                         | 675.195,15 D                          |
| 332310800<br>332310900                 | (36) 12 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRIO<br>GÁS E OUTROS<br>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO          | CA, P -                                | 648.785,83 D<br>7.897.875,39 D     | 0,00<br>254.626,67    | 0,00                         | 648.785,83 D<br>8.152.502,06 D        |
| 332311000                              | (36) 12 | LOCAÇÕES   | р                                      | 749.590,13 D                       | 196.536.02            | 0,00                         | 946.126,15 D                          |
| 332311000                              | (36)12  | SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO LABORATORIAIS  | 565656565656565666                     | 55.380,00 D                        | 103.430,00            | 0,00                         | 158.810,00 D                          |
| 332313200                              | (36)12  | SERVIÇOS BANCÁRIOS   | P -                                    | 981,15 D                           | 603,95                | 0,00                         | 1.585,10 D                            |
| 332314000                              | (36)12  | SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE<br>DOCUMENTOS   | Р-                                     | 67.652,00 D                        | 6.158,00              | 0,00                         | 73.810,00 D                           |
| 332315100                              | (36)12  | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  | Р.                                     | 6.980,00 D                         | 17,510,12             | 0,00                         | 24.490,12 D                           |
| 332315400                              | (36)12  | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA   | P -                                    | 1.247.728,26 D                     | 143.089,26            | 0,00                         | 1.390.817,52 D                        |
| 340000000                              | 12      | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS   |  | 35.237,75                          | 0,00                  | 0,00                         | 35.237,75                             |
| 342000000                              | 12      | JUROS E ENCARGOS DE MORA   | RREKERSKRESKRES<br>-                   | 35.237,75                          | 0,00                  | 0,00                         | 35,237,75                             |
| 342300000                              | 12      | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO D<br>BENS E SERVIÇOS                                     | IE -                                   | 35.237,75                          | 0,00                  | 0,00                         | 35.237,75                             |
| 342310000                              | 12      | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO D<br>BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO                      | E -                                    | 35.237,75                          | 0,00                  | 0,00                         | 35.237,75                             |
| 342310100                              | 12      | JUROS DE MORA  |  | 2,823,75                           | 0,00                  | 0,00                         | 2.823,75                              |
| 342310102                              | (36) 12 | JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA  | P -                                    | 2.823,75 D                         | 0,00                  | 0,00                         | 2.823,75 D                            |
| 342310200                              | 12      | MULTAS DEDUTÍVEIS  |  | 32.414,00                          | 0,00                  | 0,00                         | 32.414,00                             |
| 342310202                              | (36) 12 | MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PES<br>JURÍDICA   | SSOAP -                                | 32.414,00 D                        | 0,00                  | 0,00                         | 32.414,00 D                           |
| 400000000                              | 12      | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA<br>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E                     |  | (67.996.052,50)                    | 0,00                  | 10.957.350,99                | (78.953.403,49)                       |
| 43000000<br>433000000                  | 12      | DIREITOS  EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO  EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO | ·                                      | (21.453.795,49)<br>(21.453.795,49) | 0,00                  | 6.805.300,00<br>6.805.300,00 | (28.259.095,49)                       |
| 133000000                              | 12      | DE SERVIÇOS  |  |                                    |                       |                              | (_0,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, |
| +33100000                              | 12      | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E<br>DIRECTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                        | -                                      | (21.453.795,49)                    | 0,0                   | 6.805.300,00                 | (28.259.095,49)                       |

Itabajara Catheiro Faria Ass. Chefe da Contablidado Pue Mat.: 28861 - CRC.RU 9934-0 CPF.: 501.796.597-15

Mart Simone da Silva Direto a Financeira e Contabil Mat. 100598 Alexandro O. Alves Presidente Fundação sonicipal de Saúde Mai: 39.162



Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# **BALANCETE-ISOLADO** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

|                                 |                  |  | (  | Outubro                               |                                |                                | Page 4 of 7                            |
|---------------------------------|------------------|--|--|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|
| CONTA                           | ENT.             | TITULOS  | GR/ISFSA   | LDO ANTERIOR                          | DÉBITO                         | CRÉDITO                        | SALDO ATUAL D_                         |
| 433110000                       | 12               | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS,<br>DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -<br>CONSOLIDAÇÃO       | •  | (21.453.795,49)                       | 0,00                           | 6.805.300,00                   | (28.259.095,49)                        |
| 433113300                       | (36)12           | SERVIÇOS DE SAÚDE  | P -  | (21.453.795,49) C                     | 0,00                           | 6.805.300,00                   | (28.259.095,49) C                      |
| 440000000                       | 12               | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS<br>FINANCEIRAS   |  | (13.098,47)                           | 0,00                           | 65,55                          | (13.164,02)                            |
| 445000000                       | 12               | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                    |  | (13.098,47)                           | 0,00                           | 65,55                          | (13.164,02)                            |
| 445100000                       | 12               | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS   | RRAKERRAKERRAKERRA   | (13.098,47)                           | 0,00                           | 65,55                          | (13.164,02)                            |
| 445110000                       | (36)12           | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -   | P -  | (13.098,47) C                         | 0,00                           | 65,55                          | (13.164,02) C                          |
|                                 |                  | CONSOLIDAÇÃO   |  |                                       |                                |                                |  |
| 450000000                       | 12               | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS<br>TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS                   |  | (12.378.193,42)                       | 0,00                           | 1.912.075,44                   | (14.290.268,86)                        |
| 451000000<br>451100000          | 12<br>12         | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃ  |  | (12.378.193,42)<br>(10.202.482,42)    | 0,00<br>0,00                   | 1.912.075,44<br>1.912.075,44   | (14.290.268,86)<br>(12.114.557,86)     |
| 431100000                       | 12               | ORÇAMENTÁRIA   |  | (10.202.402,42)                       | 0,00                           | 1.912.0/3,77                   | (12.114.557,00)                        |
| 451120000                       | 12               | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃ<br>ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS                           | o -  | (10.202.482,42)                       | 0,00                           | 1.912.075,44                   | (12.114.557,86)                        |
| 451120200                       | (36)12           | REPASSE RECEBIDO   | P -  | (10.202.482,42) C                     | 0,00                           | 1.912.075,44                   | (12.114.557,86) C                      |
| 451200000                       | 12               | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTE  | ********   | (2.175.711,00)                        | 0,00                           | 0,00                           | (2.175.711,00)                         |
| 45455555                        |                  | DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  |                                       |                                |                                |  |
| 451220000                       | 12               | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTE<br>DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS                 | s -  | (2.175.711,00)                        | 0,00                           | 0,00                           | (2.175.711,00)                         |
| 451220200                       | 12               | TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIO   |  | (2.175.711,00)                        | 0,00                           | 0,00                           | (2.175.711,00)                         |
| 451220204                       | (36)12           | <ul> <li>INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR<br/>DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS</li> </ul>  | P -  | (2.175.711,00) C                      | 0,00                           | 0,00                           | (2.175.711,00) C                       |
| 460000000                       | 12               | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS  |  | (7.148,435,82)                        | 0,00                           | 0,00                           | (7.148.435,82)                         |
| 464000000                       | 12               | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO  | S -  | (7.148.435,82)                        | 0,00                           | 0,00                           | (7.148.435,82)                         |
| 464100000                       | 12               | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO  | S  | (7.148.435,82)                        | 0,00                           | 0,00                           | (7.148.435,82)                         |
| 464110000                       | (36)12           | GÁNHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS<br>CONSOLIDAÇÃO   | - P -  | (7.148.435,82) C                      | 0,00                           | 0,00                           | (7.148.435,82) C                       |
| 490000000                       | 12               | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS<br>AUMENTATIVAS  |  | (27.002.529,30)                       | 0,00                           | 2.239.910,00                   | (29.242.439,30)                        |
| 499000000                       | 12               | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS<br>AUMENTATIVAS  |  | (27.002.529,30)                       | 0,00                           | 2.239.910,00                   | (29.242.439,30)                        |
| 499900000                       | 12               | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS<br>DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSO                  | _  | (27.002.529,30)                       | 0,00                           | 2.239.910,00                   | (29.242.439,30)                        |
| 499910000                       | (36) 12          | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS<br>DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS<br>CONSOLIDAÇÃO | P -  | (27.002.529,30) C                     | 0,00                           | 2.239.910,00                   | (29.242.439,30) C                      |
| 500000000                       | 12               | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO<br>E ORÇAMENTO  | <b>D</b>   | 367.566.360,43                        | 45.369.149,78                  | 14.915.840,87                  | 398.019.669,34                         |
| 520000000                       | 12               | ORÇAMENTO APROVADO   | RRARRARRARRARRAR<br>•  | 344.686.459,96                        | 45.369.149,78                  | 14.915.840,87                  | 375.139.768,87                         |
| 521000000                       | 12               | PREVISÃO DA RECEITA  |  | 50.285.681,73                         | 3,200,000,00                   | 0,00                           | 53.485.681,73                          |
| 521100000                       | 12               | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA  |  | 26.150.681,73                         | 0,00                           | 0,00                           | 26.150.681,73                          |
| 521110000                       | (6) 12           | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA  | 0 -  | 26.150.681,73 D                       | 0,00                           | 0,00                           | 26.150.681,73 D                        |
| 521200000                       | 12               | ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA   | -  | 24.135.000,00                         | 3.200.000,00                   | 0,00                           | 27.335.000,00                          |
| 521210000                       | 12               | PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA  |  | 24.135.000,00                         | 3.200.000,00                   | 0,00                           | 27.335.000,00                          |
| 521210100                       | (6) 12           | REESTIMATIVA FIXAÇÃO DA DESPESA  | 0 -  | 24.135.000,00 D                       | 3.200.000,00                   | 0,00                           | 27.335.000,00 D                        |
| 522000000<br>522100000          | 12<br>12         | DOTAÇÃO DA DESPESA<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |  | 294.400.778,23<br>109.274.579,46      | 42.169.149,78<br>19.848.950,08 | 14.915.840,87<br>13.262.450,08 | 321.654.087,14<br>115.861.079,46       |
| 522100000                       | 12               | DOTAÇÃO INICIAL  |  | 276.367.531,79                        | 0,00                           | 0,00                           | 276.367.531,79                         |
| 522110100                       | (7) 12           | CRÉDITO INICIAL  | 0 -  | 276.367.531,79 D                      | 0,00                           | 0,00                           | 276.367.531,79 D                       |
| 522120000                       | 12               | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO  |  | 60.746.823,88                         | 9.924.475,04                   | 0,00                           | 70.671.298,92                          |
| 522120100                       | (8) 12           | CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR  | 0 -  | 60.746.823,88 D                       | 9.924.475,04                   | 0,00                           | 70.671.298,92 D                        |
| 522130000                       | 12               | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE  | CHINERIA XIBERA, TR<br>CHINERE E RANGELIA<br>CALANDAR CHINERA<br>CALANDAR CHINERA  | 0,00                                  | 9.924.475,04                   | 9.924.475,04                   | 0,00                                   |
| 522130100                       | (8) 12           | SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIO  | PRINCIPLE OF THE PRINCI | 5.440.748,32 D                        | 0,00                           | 0,00                           | 5.440.748,32 D                         |
| 522130200                       | (8) 12           | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO<br>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  | o -  | 36.515.000,00 D                       | 2.710.000,00                   | 0,00                           | 39.225.000,00 D                        |
| 522130300<br>522 <b>13990</b> 0 | (8) 12<br>(8) 12 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR  | 0 -  | 18.791.075,56 D<br>(60.746.823,88) C  | 7.214.475,04<br>0,00           | 0,00<br>9.924.475,04           | 26.005.550,60 D<br>(70.671.298,92) C   |
| 522190000                       |                  | FONTE CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃ   |  | (227.839.776,21)                      | 0,00                           |                                |  |
| 522190000                       | 12               | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES   | 0 -  | (227.839.776,21) C                    | 0,00                           | 3.337.975,04<br>3.337.975,04   | (231.177.751,25)<br>(231.177.751,25) C |
| 522900000                       | 12               | OUTROS CONTROLES DA DESPESA<br>ORÇAMENTÁRIA  | SHURE MARKET 633   | 185.126.198,77                        | 22.320.199,70                  | 1.653.390,79                   | 205.793.007,68                         |
| 522910000                       | 12               | PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA  |  | 95.879.504,85                         | 11.372.490,90                  | 1.648.737,19                   | 105.603.258,56                         |
| 522910100                       | (7) 12           | PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS  | 0 -  | 111.718.905,52 D                      | 11.372.490,90                  | 0,00                           | 123.091.396,42 D                       |
|                                 | (7) 12           | (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO  | o -  | (15.839.400,67) C                     | 0,00                           | 1.648.737,19                   | (17.488.137,86) C                      |
| 522920000                       | 12               | EMPENHOS POR EMISSÃO   |  | 89.246.693,92                         | 10.947.708,80                  | 4.653,60                       | 100.189.749,12                         |
| 522920100                       | 12               | EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO  | annananannananan in  | 89.246.693,92                         | 10.947.708,80                  | 4.653,60                       | 100.189.749,12                         |
| 522920101                       | (9) 12           | EMISSÃO DE EMPENHOS<br>(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS   | 0 -  | 102.323.148,63 D<br>(13.076.454,71) C | 10.947.708,80<br>0,00          | 0,00<br>4.653,60               | 113.270.857,43 D<br>(13.081.108,31) C  |
| 522920103<br>530000000          | (11)12           | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR  | 20101111000000000000000000000000000000   | 22.879.900,47                         | £-0'00                         | 0,00                           | 22.879.900,47                          |
| -5000000                        |                  | J  |  |                                       | 120                            | 0,00                           | ,                                      |

Itabajara-Carneiro Faria Ass. Chofe da Contabilidado Fasa Mat.: 28861-CRCRJ 91934-0 CPF:: 501, 791, 597-15

Mea Simone da Silva Diretera Financeira e Contabil at.: 100598 Alexandro O. Alves Presidente Fundação Municipadae Saúde Mat.: 39.462



Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# **BALANCETE-ISOLADO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

| Outubro                |            |  |  |  |   |                                |                                       |  |  |
|------------------------|------------|--|--|--|---|--------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| CONTA                  | ENT.       | TITULOS  | GR/ISF SA                              | LDO ANTERIOR   | DÉBITO  | CRÉDITO                        | SALDO ATUAL D_                        |  |  |
| 532000000              | 12         | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO                                       | *************                          | 22.879.900,47  | 0,00  | 0,00                           | 22.879.900,47                         |  |  |
| 532100000              | (9) 12     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS                                       | 0 -                                    | 13.721.718,37 D  | 0,00  | 0,00                           | 13.721.718,37 D                       |  |  |
| 532200000              | (9) 12     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES                        | 0 -                                    | 9.158.182,10 D   | 0,00  | 0,00                           | 9.158.182,10 D                        |  |  |
| 532700000              | (9) 12     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO N<br>EXERCÍCIO                        | 00-                                    | 0,00 D   | 0,00  | 0,00                           | 0,00 D                                |  |  |
| 600000000              | 12         | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO<br>ORÇAMENTO                           | E -                                    | (367.566.360,43)   | 95.132.254,96   | 125.585.563,87                 | (398.019.669,34)                      |  |  |
| 620000000              | 12         | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO  |  | (344.686.459,96)   | 94,394,350,79   | 124.847.659,70                 | (375.139.768,87)                      |  |  |
| 621000000              | 12         | EXECUÇÃO DA RECEITA  |  | (50.285.681,73)  | 9.045.275,55  | 12.245.275,55                  | (53.485.681,73)                       |  |  |
| 621100000              | (5) 12     | RECEITA A REALIZAR   | 0 -                                    | (1.816.258,47) C   | 9,045,275,55  | 3.200.000,00                   | 4.029.017,08 C                        |  |  |
| 621200000              | (6) 12     | RECEITA REALIZADA  | 0 -                                    | (48.469.423,26) C  | 0,00  | 9.045.275,55                   | (57.514.698,81) C                     |  |  |
| 622000000              | 12         | EXECUÇÃO DA DESPESA  |  | (294,400,778,23)   | 85.349.075,24   | 112.602.384,15                 | (321.654,087,14)                      |  |  |
| 622100000              | 12         | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO  |  | (109.274.579,46)   | 50.027.443,79   | 56.613.943,79                  | (115.861.079,46)                      |  |  |
| 622110000              | (7) 12     | CRÉDITO DISPONÍVEL   | О-                                     | (13.872.475,68) C  | 14.710.465,94   | 11.573.212,23                  | (10.735.221,97) C                     |  |  |
| 622120000              | 12         | CRÉDITO INDISPONÍVEL   | #888888888888888888                    | (6.155.409,86)   | 12.596.445,99   | 11.377.144,50                  | (4.936.108,37)                        |  |  |
| 622120200              | (26)12     | CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO CRÉDITO UTILIZADO                                      | 0 -                                    | (6.155,409,86) C   | 12.596.445,99   | 11.377.144,50                  | (4.936.108,37) C                      |  |  |
| 622130000<br>622130100 | 12 (27) 12 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR   | 0 -                                    | (89.246.693,92)<br>(27.012.509,84) C   | 22.720.531,86<br>10.780.866,11                                  | 33.663.587,06<br>11.514.412,45 | (100.189.749,12)<br>(27.746.056,18) C |  |  |
| 622130100              | (27)12     | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO  | 0 -                                    | (244.528,04) C   | 135.052,44  | 0,00                           | (109.475,60) C                        |  |  |
| 622130300              | (27)12     | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR  | o -                                    | (384.202,52) C   | 11.524.114.57   | 11.191.763,69                  | (51.851,64) C                         |  |  |
| 622130400              | (27)12     | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO   | 0 -                                    | (61.605.453,52) C  | 280.498,74  | 10.957.410,92                  | (72.282.365,70) C                     |  |  |
| 622900000              | 12         | OUTROS CONTROLES DA DESPESA<br>ORCAMENTÁRIA                                  |  | (185.126.198,77)   | 35.321.631,45   | 55.988.440,36                  | (205.793.007,68)                      |  |  |
| 622910000              | 12         | DESPESA PRÉ-EMPENHADA  | ·                                      | (95.879.504,85)  | 12.601.099,59   | 22.324.853,30                  | (105.603.258,56)                      |  |  |
|                        | (7) 12     | PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR  | 0 -                                    | (6.155.409,86) C   | 12.596.445,99   | 11.377.144,50                  | (4.936.108,37) C                      |  |  |
| 622910200              | (7) 12     | PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS  | 0 -                                    | (89.724.094,99) C  | 4.653,60  | 10.947.708,80                  | (100.667.150,19) C                    |  |  |
| 622920000              | 12         | EMISSÃO DE EMPENHO   |  | (89.246.693,92)  | 22.720.531,86   | 33.663.587,06                  | (100.189.749,12)                      |  |  |
| 622920100              | 12         | EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO   | -                                      | (89.246.693,92)  | 22.720.531,86   | 33.663.587,06                  | (100.189.749,12)                      |  |  |
| 622920101              | (28)12     | EMPENHOS A LIQUIDAR  | 0 -                                    | (27.012.509,84) C  | 10.780.866,11   | 11.514.412,45                  | (27.746.056,18) C                     |  |  |
| 622920102              | (28) 12    | EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO   | 0 -                                    | (244.528,04) C   | 135.052,44  | 0,00                           | (109.475,60) C                        |  |  |
| 622920103              | (29)12     | EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR  | 0 -                                    | (384.202,52) C   | 11.524.114,57   | 11.191.763,69                  | (51.851,64) C                         |  |  |
| 622920104              | (16) 12    | EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS  | <b>O</b> -                             | (61.605.453,52) C  | 280.498,74  | 10.957.410,92                  | (72.282.365,70) C                     |  |  |
| 630000000              | 12         | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |  | (22.879.900,47)  | 737.904,17  | 737.904,17                     | (22.879.900,47)                       |  |  |
| 632000000              | 12         | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS<br>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR | 0 -                                    | (22.879.900,47)<br>(10.848.305,79) C   | 737.904,17<br>682.349,62  | 737.904,17<br>383.470,32       | (22.879.900,47)                       |  |  |
| 632100000<br>632200000 | (14)12     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR   | 0 -                                    | (4.883.158,86) C   | 55.554,55   | 354.433,85                     | (10.549.426,49) C<br>(5.182.038,16) C |  |  |
| 632700000              | (14) 12    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO N<br>EXERCÍCIO                        | ******                                 | 0,00 C   | 0,00  | 0,00                           | 0,00 C                                |  |  |
| 632900000              | 12         | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS  | REKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKKK | (7.148.435,82)   | 0,00  | 0,00                           | (7.148.435,82)                        |  |  |
| 632990000              | (17)12     | OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR                                       | 0 -                                    | (7.148.435,82) C   | 0,00  | 0,00                           | (7.148.435,82) C                      |  |  |
| 700000000              | 12         | CONTROLES DEVEDORES  | -                                      | 596.174.666,68   | 60.298.405,74   | 7.581.201,42                   | 648.891.871,00                        |  |  |
| 710000000              | 12         | ATOS POTENCIAIS  |  | 70.124.485,91  | 25.388.856,97   | 192.461,57                     | 95.320.881,31                         |  |  |
| 711000000              | 12         | ATOS POTENCIAIS ATIVOS   | -                                      | 931.095,04   | 192.461,57  | 192.461,57                     | 931.095,04                            |  |  |
| 711100000              | 12         | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  |  | 931.095,04   | 192.461,57  | 192.461,57                     | 931.095,04                            |  |  |
| 711110000              | 12         | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS CONSOLIDAÇÃO                           |  | 931.095,04   | 192.461,57  | 192.461,57                     | 931.095,04                            |  |  |
| 711110100              | 12         | GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS  |  | 931.095,04   | 192,461,57  | 192.461,57                     | 931.095,04                            |  |  |
| 711110104              | 12         | SEGUROS-GARANTIA   | C -                                    | 931.095,04 D   | 192.461,57  | 192.461,57                     | 931.095,04 D                          |  |  |
| 712000000              | 12         | ATOS POTENCIAIS PASSIVO OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                               |  | 69.193.390,87<br>69.193.390.87   | 25.196.395,40<br>25.196.395.40                                  | 0,00                           | 94.389.786,27                         |  |  |
| 712300000              | 12         | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO  |  | NAMED BY A STREET OF STREET, S | RESERVED A MOSEP A SOUND DE RECOGNISSION DE ROCK MÉ DE POR SANT | 0,00                           | 94.389.786,27                         |  |  |
| 712310000<br>712310200 | 12         | CONTRATOS DE SERVIÇOS  | C -                                    | 69.193.390,87<br>8.260.957,30 D  | 25.196.395,40<br>17.538.409,60                                  | 0,00                           | 94.389.786,27                         |  |  |
| 712310200              | 12<br>12   | CONTRATOS DE SERVIÇOS  CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                     | c -                                    | 60.932.433,57 D  | 7.657.985,80  | 0,00<br>0,00                   | 25.799.366,90 D<br>68.590.419,37 D    |  |  |
| 720000000              | 12         | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 29/32/57/57/28/82/93/                  | 440.599.991,34   | 23.996.283,82   | 6.416.878,88                   | 458.179.396,28                        |  |  |
| 721000000              | 12         | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO  |  | 77.931.561,25  | 14.071.808,78   | 3.078.903,84                   | 88.924.466,19                         |  |  |
| 721100000              | 12.        | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSO                                       |  | 77.931.561,25  | 14.071.808,78   | 3.078.903,84                   | 88.924.466,19                         |  |  |
| 721110000              | 12         | RECURSOS ORDINÁRIOS  | <b>C</b> -                             | 20.615.904,10 D  | 5.364.305,66  | 757.770,96                     | 25.222.438,80 D                       |  |  |
| 721120000              | 12         | RECURSOS VINCULADOS  | C -                                    | 56.707.598,55 D  | 8.640.795,10  | 2.318.844,81                   | 63.029.548,84 D                       |  |  |
| 721130000              | 12         | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS  | <b>c</b> -                             | 608.058,60 D   | 66.708,02   | 2.288,07                       | 672.478,55 D                          |  |  |
| 722000000              | 12         | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA   | -                                      | 362.668.430,09   | 9.924.475,04  | 3.337.975,04                   | 369.254.930,09                        |  |  |
| 722100000              | 12         | CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO  |  | 362.668.430,09   | 9.924.475,04  | 3.337.975,04                   | 369.254.930,09                        |  |  |
| 722110000              | 12         | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL<br>ORÇAMENTÁRIO                             |  | 362.668.430,09   | 9.924.475,04  | 3.337.975,04                   | 369.254.930,09                        |  |  |
| 722110100              | 12         | CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPES<br>ORÇAMENTÁRIAS                      | AS -                                   | 109.274.579,46   | 9.924.475,04  | 3.337.975,04                   | 115.861.079,46                        |  |  |
| 722110101              | (12)12     | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAC                                      | ÇÃO C -                                | 276.367.531,79 D   | 0,00  | 0,00                           | 276.367.531,79 D                      |  |  |
| 722110102              | (12)12     | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL -  | C -                                    | 60.746.823,88 D  | 9.924.475,04  | 0,00                           | 70.671.298,92 D                       |  |  |

Itabajara Carneiro Faria Ass. Chefe de Contabilidado Fasa Mat.: 28867—CRC/RJ 97934-0 CPF.: 501.796.597-15 Simone da Silva Diretora Financeira e Contabil i 41-100598 Alexandro O. Alves Fundação Marricipal de Saúde Mat.: 39.162





Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# BALANCETE-ISOLADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

|  |                  |  |  | (                                      | Outubro                               |                          |                             | Page 6 of 7                           |
|--|------------------|--|--|--|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| CONTA                                  | ENT.             | TITULOS  | GR/IS  | FS                                     | ALDO ANTERIOR                         | DÉBITO                   | CRÉDITO                     | SALDO ATUAL D_                        |
| 722110109                              | (12)12           | (-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLS  | o C  |  | (227.839.776,21) C                    | 0,00                     | 3.337.975.04                | (231.177.751,25) C                    |
| 722110200                              | 12               | MENSAL ORÇAMENTÂRIO  CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL -  TRANSFERÊNCIAS   | 999999999                                    | REARING.                               | 253.393.850,63                        | 0,00                     | 0,00                        | 253.393.850,63                        |
| 722110201                              | (33)12           | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL -<br>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INI                              | CIAL   | •                                      | 253.393.850,63 D                      | 0,00                     | 0,00                        | 253.393.850,63 D                      |
| 790000000                              | 12               | OUTROS CONTROLES   | to will be to the                            | -                                      | 85.450.189,43                         | 10.913.264,95            | 971.860,97                  | 95.391.593,41                         |
| 795000000                              | 12               | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS<br>TCESP  |  |  | 580.632,92                            | 2.000,00                 | 405.157,32                  | 177.475,60                            |
| 795200000                              | 12               | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS<br>PRECATÓRIOS  | ١-   | -                                      | 514.632,92                            | 0,00                     | 405.157,32                  | 109.475,60                            |
| 795220000                              | 12               | CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLI<br>CREDORES  | POIC   |  | 514.632,92 D                          | 0,00                     | 405.157,32                  | 109.475,60 D                          |
| 795300000                              | 12               | CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDI<br>SUPRIMENTO DE FUNDOS   | DOS€   | - I                                    | 66.000,00 D                           | 2.000,00                 | 0,00                        | 68.000,00 D                           |
| 796000000                              | 12               | CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS  |  |  | 84.869.556,51                         | 10.911.264,95            | 566.703,65                  | 95.214.117,81                         |
| 796100000                              | 12               | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS<br>ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE<br>EMPENHO                        |  | -                                      | 61.989.656,04                         | 10.911.264,95            | 566.703,65                  | 72.334.217,34                         |
| 796110000                              | (27)12           | EMPENHOS LIQUIDADOS  | C  |  | 61.989.656,04 D                       | 10.911.264,95            | 566.703,65                  | 72.334.217,34 D                       |
| 796200000                              | 12               | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS<br>ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | С  | -                                      | 22.879.900,47 D                       | 0,00                     | 0,00                        | 22.879.900,47 D                       |
| 800000000                              | 12               | CONTROLES CREDORES   |  |  | (596.174.666,68)                      | 74.577.758,68            | 127.294.963,00              | (648.891.871,00)                      |
| 810000000                              | 12               | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS   |  | 200000                                 | (70.124.485,91)                       | 8.052.625,86             | 33.249.021,26               | (95.320.881,31)                       |
| 811000000<br>811100000                 | 12<br>12         | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS  EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIA RECEBIDAS                        | S  | A SECTION                              | (931.095,04)<br>(931.095,04)          | 192.461,57<br>192.461,57 | 192.461,57<br>192.461,57    | (931.095,04)<br>(931.095,04)          |
| 811110000                              | 12               | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIA<br>RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO   | s  |  | (931.095,04)                          | 192.461,57               | 192.461,57                  | (931.095,04)                          |
| 811110100                              | 12               | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS  | ERNANNAS                                     | -                                      | (931.095,04)                          | 192,461,57               | 192.461,57                  | (931.095,04)                          |
| 811110107                              | (3) 12           | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR  | С  | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1  | (931.095,04) C                        | 192.461,57               | 192.461,57                  | (931.095,04) C                        |
| 812000000                              | 12               | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  | 000000000000                                 | -                                      | (69.193.390,87)                       | 7.860.164,29             | 33.056.559,69               | (94.389.786,27)                       |
| 812300000                              | 12               | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS   |  |  | (69.193.390,87)                       | 7.860.164,29             | 33.056.559,69               | (94.389.786,27)                       |
| 812310000                              | 12               | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO   | 19888888                                     | 858899                                 | (69.193.390,87)                       | 7.860.164,29             | 33.056.559,69               | (94.389.786,27)                       |
| 81 <b>2310200</b><br>812310201         | 12 (25) 12       | A EXECUTAR   | C  |  | (8.260.957,30)<br>(4.298.080,88) C    | 840,697,62               | 18.379.107,22               | (25.799.366,90)                       |
| 812310201                              | (25) 12          | EXECUTADOS   | Č  | Market Market                          | (3.962.876,42) C                      | 840.697,62<br>0.00       | 17.538.409,60<br>840.697,62 | (20.995.792,86) C<br>(4.803.574,04) C |
| 812310400                              | 12               | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS  | APRAGRAMANAS                                 | PRESERVE<br>-                          | (60.932.433,57)                       | 7.019.466,67             | 14.677.452,47               | (68.590.419,37)                       |
| 812310401                              | (25)12           | A EXECUTAR   | С  |  | (23.595.701,97) C                     | 6.458.763,02             | 8.218.689,45                | (25.355.628,40) C                     |
| 812310402                              | (25)12           | EXECUTADOS   | C  | -                                      | (37.336.731,60) C                     | 560.703,65               | 6.458.763,02                | (43.234.790,97) C                     |
| 820000000                              | 12               | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |  |  | (440.599.991,34)                      | 53.679.805,79            | 71.259.210,73               | (458.179.396,28)                      |
| 821000000                              | 12               | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO   |  | -                                      | (77.931.561,25)                       | 48.429.755,31            | 59.422.660,25               | (88.924.466,19)                       |
| 821100000                              | 12               | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSO   | 5  | 201 <b>-1</b> 00<br>201-100<br>201-100 | (77.931.561,25)                       | 48.429.755,31            | 59.422.660,25               | (88.924.466,19)                       |
| 821110000                              | 12               | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE<br>RECURSOS  |  | -                                      | 36.700.524,43                         | 25.264.522,30            | 25.278.818,09               | 36.686.228,64                         |
| 821110100                              | (1) 12           | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO  | С  |  | 36.700.524,43 C                       | 25.264.522.30            | 25.278.818,09               | 36.686.228,64 C                       |
| 821110200                              | (1) 12           | RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | С  | -                                      | 0,00 C                                | 0,00                     | 0,00                        | 0,00 C                                |
| 821 <b>120000</b>                      | 12               | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO  |  | -                                      | (27,257,037,88)                       | 10.915.918,55            | 11.514.412,45               | (27.855.531,78)                       |
| 821120100                              | (1) 12           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSO<br>COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR                           | os C   | -                                      | (27.012.509,84) C                     | 10.780.866,11            | 11.514.412,45               | (27.746.056,18) C                     |
| 821120200                              | (1) 12           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSO<br>COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃ                         |  | •                                      | (244,528,04) C                        | 135.052,44               | 0,00                        | (109.475,60) C                        |
| 821130000                              | 12               | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE<br>RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO<br>ENTRADAS COMPENSA               | E  | -                                      | (20.459.735,75)                       | 11.913.261,17            | 11-282-872,19               | (19.829.346,77)                       |
| 821130100                              | (1) 12           | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO  | C  |  | (11.232.508,31) C                     | 11.878.548,42            | 11.247.318,24               | (10.601.278,13) C                     |
| 821130200                              | (1) 12           | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕE   |  | -                                      | (4.012.752,03) C                      | 34.712,75                | 35.553,95                   | (4.013.593,23) C                      |
| 821 <b>130300</b><br>821 <b>140000</b> | (1) 12<br>(1) 12 | COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓR<br>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSO<br>DO EXERCÍCIO UTILIZADA |  |  | (5.214.475,41) C<br>(66.915.312,05) C | 0,00<br>336.053,29       | 0,00<br>11.346.557,52       | (5-214.475,41) C<br>(77.925.816,28) C |
| 822000000                              | 12               | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA   | 25 (5 X 10 X 1 |  | (362.668.430,09)                      | 5.250.050,48             | 11.836.550,48               | (369.254.930,09)                      |
| 822100000                              | 12               | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  | CHRISTON                                     | -                                      | (362.668.430,09)                      | 5.250.050,48             | 11.836.550,48               | (369.254.930,09)                      |
| 822110000                              | 12               | EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO<br>MENSAL ORÇAMENTÁRIO  |  |  | (362,668,430,09)                      | 5.250.050,48             | 11.836.550,48               | (369.254.930,09)                      |
| 822110100                              | 12               | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -<br>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS   | - company of the                             | -                                      | (109.274.579,46)                      | 3.337.975,04             | 9.924.475,04                | (115.861.079,46)                      |
| 822110101                              | (12)12           | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPI<br>ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER  | ESASC  |  | (109.274.579,46) C                    | 3.337,975,04             | 9.924.475,04                | (115.861.079,46) C                    |
| 822110200                              | 12               | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -<br>TRANSFERÊNCIAS   |  | •.                                     | (253.393.850,63)                      | 1.912.075,44             | 1.912.075,44                | (253.393.850,63)                      |
| 822110201                              | (33),12          | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -   | C  |  | (243.191.368,21) C                    | 1.912.075,44             | ( ) 0,00                    | (241.279.292,77) C                    |

Itabajara Cárneiro F**aria** Ass. Chore de Contablidad F**RS** Mat.: 28861 - CRC/RU 91934-0 CPF.: 581 786 597-15 Mara Simone da Silva Siretora Financeira e Contabil Mat.: 100598 Presidente
Fundação Manierpal de Saúde
Marie: 39.162





Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro 29116894/0001-61 Exercício: 2020

# BALANCETE-ISOLADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (UG:12)

|           |         |   |   | (  | Outubro           |                |                | Page 7 of 7       |
|-----------|---------|---|---|--|-------------------|----------------|----------------|-------------------|
| CONTA     | ENT.    | TITULOS   | GR/IS                                   | FSA  | ALDO ANTERIOR     | DÉBITO         | CRÉDITO        | SALDO ATUAL D_0   |
| 822110202 | (33)12  | TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA | C                                       | -  | (10.202.482,42) C | 0,00           | 1.912.075,44   | (12.114.557,86) C |
| 890000000 | 12      | OUTROS CONTROLES  |   | -  | (85.450.189,43)   | 12.845.327,03  | 22.786.731,01  | (95.391.593,41)   |
| 895000000 | 12      | CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP   | 150000000000000000000000000000000000000 |  | (580.632,92)      | 419.157,32     | 16.000.00      | (177.475,60)      |
| 895200000 | 12      | CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS -<br>REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO                      |   | -  | (514.632,92)      | 405.157,32     | 0,00           | (109.475,60)      |
| 895220000 | 12      | PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES   |   | 1929 <u>6</u> 939<br>1931 <del>6</del> 736 | (514.632,92)      | 405.157,32     | 0,00           | (109.475,60)      |
| 895220300 | 12      | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A<br>PAGAR NACIONAIS                                 |   | •  | (514.632,92)      | 405.157,32     | 0,00           | (109.475,60)      |
| 895220301 | (3) 12  | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PA<br>NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO                 | GAR C                                   |  | (514.632,92) C    | 405.157,32     | 0,00           | (109.475,60) C    |
| 895300000 | 12      | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS<br>CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS                            |   | -  | (66.000,00)       | 14.000,00      | 16.000,00      | (68.000,00)       |
| 895310000 | (19)12  | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS  | С                                       |  | (26.000,00) C     | 14.000,00      | 2.000,00       | (14.000,00) C     |
| 895320000 | (20) 12 | BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO  | ) C                                     | -  | (40.000,00) C     | 0,00           | 14.000,00      | (54.000,00) C     |
| 896000000 | 12      | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS<br>ORÇAMENTÁRIAS                                       |   |  | (84.869,556,51)   | 12.426.169,71  | 22,770,731,01  | (95.214.117,81)   |
| 896100000 | 12      | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS<br>ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE<br>EMPENHO   | ı                                       | •  | (61.989.656,04)   | 12.016.181,31  | 22.360.742,61  | (72.334.217,34)   |
| 896110000 | (14)12  | EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR   | С                                       |  | (384.202,52) C    | 11.735.682,57  | 11.403.331,69  | (51.851,64) C     |
| 896120000 | (16)12  | EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS   | С                                       | -  | (61.605.453,52) C | 280.498,74     | 10.957.410,92  | (72.282.365,70) C |
| 896200000 | 12      | CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS<br>ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE               | 5                                       | •  | (22.879.900,47)   | 409.988,40     | 409.988,40     | (22.879.900,47)   |
| 896210000 | 12      | RESTOS A PAGAR PROCESSADO   |   |  | (22.879.900,47)   | 409.988,40     | 409.988,40     | · (22.879.900,47) |
| 896210100 | (9) 12  | RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR   | С                                       |  | (10.848.305,79) C | 354.433,85     | 55.554,55      | (10.549.426,49) C |
| 896210200 | (9) 12  | RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO  | С                                       | -  | (4.883.158,86) C  | 55.554,55      | 354.433,85     | (5.182.038,16) C  |
| 896210300 | (9) 12  | RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO   | С                                       |  | (7.148.435,82) C  | 0,00           | 0,00           | (7.148.435,82) C  |
|           |         |   | DINE.                                   |  | 0,00              | 315.034.584,39 | 315.034.584,39 | 0,00              |

ITABAJARA CARNEIRO FARIA ASS. CHEFE DA CONTABILIDADE 28861

> Itabajara Carneiro Faria Ass. Chefe da Contabilidado Fali Mat.: 28861 - CRCRJ 91934-0 CPF.: 501.796.597-15

Mara Simone da Silva

Diretora Financeira e Contabi

MARA SINIGNETORA FINANCEIRA E CONTABIL

100598

Alexandro O. Alves Presidente Fundação Municipal de Saúde Mat.: 39.162

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

#### Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Ao dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte, às dezoito horas e quinze minutos, por videoconferência realizada através do link https://meet.jit.si/Funcultura, o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) se reuniu para tratar da seguinte pauta: 1. Leitura e aprovação da ata do dia vinte e quatro de agosto; 2. Finalização da redação da Regulamentação Municipal; 3. Homologação; 4. Informes gerais. Participaram desta reunião, a conselheira titular da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima (presidente); o conselheiro titular da Câmara Técnica de Patrimônio, Humberto Fernandes (vice-presidente): o conselheiro titular da Câmara Técnica de Teatro, Fabrício da Silva Simões (tesoureiro); o conselheiro titular da Câmara Técnica de Audiovisual, Joilson Bessa da Silva (secretário); a conselheira titular da Câmara Técnica de Dança, Sylvia Marcia da Silva Paes (gestora); e o conselheiro titular da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, Mauricio de Moura Caldas Xexéo (gestor). Dando início à reunião, a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, Apriscitente do Conflie Gestori do Printo Widnicipal de Catilipa de Catilipa dos Gos Goylacazes, Maria Cristina Torres Lima, pediu ao secretário para fazer a leitura da ata do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte. A ata foi lida e aprovada por todos. Em seguida, os membros do Comité Gestor finalizaram a redação da Regulamentação Municipal, iniciada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte. Tomando a palavra, a presidente, Maria Cristina Torres Lima, disse que encaminharia o documento para a Procuradoria Municipal, tendo em vista a otimização dos trabalhos do FUNCULTURA. Fazendo uso da palavra, o vice-presidente, Humberto Fernandes, informou que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SECEC/RJ) disponibilizou um técnico para auxiliar na operacionalização da Plataforma +Brasil. Ele comunicou também que a SECEC/RJ pediu para o FUNCULTURA informar o nome do técnico que vai dar esse suporte aqui no município. Neste momento, Maria Cristina Torres Lima disse que entrou em contato com o Sr. Cláudio Marcio Machado Pessanha, funcionário da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que já se colocou à disposição para nos ajudar. Tomando a palavra, o tesoureiro, Fabricio Simões, informou que o e-mail disponibilizado pelo Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC), para o cadastramento dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. possui pouca memória, sendo necessário adquirirmos um HD (*Hard Disk*) para armazenar esses dados. Continuando, ele pediu à presidente para perguntar aos procuradores se os recursos do Fundo poderiam ser utilizados para essa finalidade. A presidente, Maria Cristina Torres Lima, disse ao tesoureiro que levaria adiante sua solicitação. Aproveitando o ensejo, a gestora Sylvia Paes sugeriu a compra de um mini HD, com capacidade de armazenamento de um terabyte, semelhante ao que ela costuma usar. Ainda sobre

este assunto, o secretário perguntou ao tesoureiro se haveria a possibilidade do CIDAC aumentar a capacidade desse e-mail. Fabricio Simões respondeu que isso seria possível, mas que não resolveria o problema. Dando continuidade à reunião, o secretário passou alguns informes, relacionados à reunião com a SECEC/RJ, realizada no último dia vinte e seis de agosto, da qual participaram também o vice-presidente, Humberto Fernandes, e o tesoureiro, Fabricio Simões. Joilson Bessa informou que foram apresentados nesta reunião os seis editais a serem lançados pela SECEC/RJ, voltados diretamente para a produção cultural, compra de ingressos, apoio a festivais regionais, premiação de técnicos, premiação de pontos de cultura e premiação para circos. O secretário acrescentou que a territorialização proposta para esses editais foi bastante críticada. O principal argumento apresentado contra a destinação de 40% (quarenta por cento) de cada edital para a área metropolitana baseou-se no fato de que essa é a região do Estado do Rio de Janeiro que mais consegue apoio e subsídios. Tomando a palavra, o tesoureiro, Fabricio Simões, disse que muitas pessoas ficaram sabendo dessa reunião na última hora e que, possivelmente, muita gente não tomou conhecimento desse encontro. Aproveitando o instante da fala, Fabrício Simões disses que ao analisar as fichas de cadastro notou que boa parte da documentação dos cadastrantes está ilegível ou incompleta. Em seguida, ele propôs que homologássemos todos os cadastros, considerando que as Entidades Culturais que fizerem sua inscrição nos editais e chamamentos públicos municipais precisarão apresentar novamente toda documentação. Quanto ao cadastro de Pessoas Físicas, ele lembrou que todo mundo vai ter que fazer o cadastramento estadual, caso pleiteie as parcelas de um trabalhador ou trabalhadora da cultura e que as Entidades Culturais atuam de fato no município de Campos dos Goytacazes. Fazendo uso da palavra, o secretário solicitou ao tesoureiro que informasse quais dados seriam publicados, já qu

que estava sendo feita por ele, pelo secretário e pela gestora Sylvia Paes. Por fim, Fabrício Simões pediu à presidente do Comitê Gestor do FUNCULTURA, Maria Cristina Torres Lima, que solicitasse ao presidente do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA) a inclusão da apresentação da Regulamentação Municipal na pauta da reunião do dia primeiro de setembro, antes de enviá-la para a Procuradoria. Neste momento, a presidente pediu ao secretário para enviar a minuta da Regulamentação para o CONCULTURA, de modo que todos pudessem lê-la antes da referida reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, Maria Cristina Torres Lima, encerrou a reunião às vinte e uma horas. Eu, Joilson Bessa da Silva, que na função de secretário, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela presidente. e pela presidente.

Joilson Bessa da Silva - Secretário

Maria Cristina Torres Lima Presidente do Funcultura

Ao dia oito de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência realizada Ao dia oito de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência realizada através do link https://meet.jit.si/Funcultura, o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goyfacazes (FUNCULTURA) se reuniu para tratar da seguinte pauta: 1. Leitura e aprovação da ata do dia quatro de setembro de dois mil e vinte; 2. Adiamento da reunião com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SECEC/RJ); 3. Homologação; 4. Leitura da Norma Técnica; 5. Informes gerais. Participaram desta reunião, a conselheira titular da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima (presidente), o conselheiro titular da Câmara Técnica de Património, Humberto Fernandes (vice-presidente); o conselheiro titular da Câmara Técnica de Fatro, Fabricio da Silva Simões (tesoureiro); o conselheiro titular da Câmara Técnica de Audiovisual, Joilson Bessa da Silva (secretário); a conselheira titular da Câmara Técnica de Dança, Sylvia Marcia da Silva Paes (gestora); e o conselheiro titular da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, Mauricio de Moura Caldas Xexéo (gestor). Dando início à reunião, a presidente do Cômitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos

Goytacazes, Maria Cristina Torres Lima, pediu ao secretário para fazer a leitura da ata do dia quatro de setembro de dois mil e vinte. A ata foi lida e aprovada por todos. Passando para o próximo assunto em pauta, a presidente do FUNCULTURA, Maria Cristina Torres para o proximo assunto em pauta, a presidente do FUNCULI URA, Maria Cristina Iorres. Lima, solicitou ao vice-presidente, Humberto Fernandes, que falasse sobre o adiamento da reunião com a SECEC/RJ, agendada para hoje, dia oito de setembro de dois mil e vinte, às onze horas. O vice-presidente informou que a Sra. Taydara Araújo, assessora de Relações Internacionais, desmarcou a reunião "encima da hora", por causa do surgimento de alguns imprevistos. Continuando, ele informou que a reunião foi remarcada para amanhã, dia nove Internacionais, oesmarcou a reuniao encima da nora , por causa do surgimento de algunis imprevistos. Continuando, ele informou que a reunião foi remarcada para amanhâ, dia nove de setembro de dois mil e vinte, às onze horas. Aproveitando o ensejo, os membros do Comitê Gestor elaboraram a pauta da reunião com a SECEC/RJ, que seria criada uma hora antes da reunião começar. Ficou decido então que pontos seriam abordados e por quem, conforme descrevo aqui: Breve Histórico das Ações do Comitê Gestor e Relação com os Municípios Vizinhos (Maria Cristina Lima Torres Lima – presidente); Cadastramento e Homologação no Município de Campos dos Goytacazes (Jolison Bessa – secretário; Editais e Plataforma +Brasil (Humberto Fernandes – vice-presidente); Situação fiscal das Entidades Culturais perante o Estado e Pontões de Cultura (Fabrício Simões – tesoureiro). Passando para o próximo Item da pauta, o tesoureiro, Fabrício Simões – tesoureiro). Passando para o próximo Item da pauta, o tesoureiro, Fabrício Simões, apresentou os cadastros que seriam homologados, cujos dados foram conferidos por ele, pelo secretário e pela gestora Sylvia Paes, em dois dias de trabalho realizados recentemente, totalizando aproximadamente oito horas de muito cuidado, zelo e atenção. Aprovados por todos, o tesoureiro e o secretário se encarregaram de cuidar do protocolo do oficio, da carga relativa ao mesmo e da publicação oficial desses cadastros. Tomando a palavra, a presidente, Maria Cristina Torres Lima, solicitou aos membros do Comitê Gestor que fizessem então a leitura não nívemdo informes nem mais assuntos a tratar, a presidente do Comitê Gestor que fizessem então návendo informes nem mais assuntos a tratar, a presidente do Comitê Gestor que fizessem então a leitura da Norma Técnica, para que todos tomassem ciência. Terminada a leitura, não a leitura não dos doze horas. Eu, Joilson Bessa da Silva, que na função de secretário, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será lida e aprovada pelos demais presentes, assi presentes, assinada por mim e pela presidente.

Joilson Bessa da Silva - Secretário

Maria Cristina Torres Lima Presidente do Funcultura

#### Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de A riegoria da sectedaria wininopar de Deseriovimento l'initialio e Social, in das de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, cujo objeto é o aquisição de equipamento de manutenção (escada articulada 16 degraus e kit completo carro funcional de limpeza) para atender a Associação Bem Faz Bem (FMAS), marcada para o dia 19 de novembro de 2020, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2020.

Aline Gomes Pelicioni Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020, conforme discriminado abaixo, com sessão inaugurada no dia 17 de novembro de 2020, às 10h, no site <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>, foi considerada FRUSTRADA.

Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 Km (zero quilômetro), para atender aos equipamentos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Fundação Municipal da Infância e Juventude do Municipio de Campos dos Goytacazes, conforme Emendas Parlamentares nº 201914730007 e 2019332200005.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2020

José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro

### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que dará <u>CONTINUIDADE</u> à licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020**, no dia <u>01/12/2020 às 15h (quinze horas)</u>. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos de bomba de infusão, com cessão em regime de comodato de bombas de infusão, para infusão de soluções parenterais e enterais, para atender à necessidade das unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 13h, em dias úteis.

Campos dos Govtacazes, 23 de novembro de 2020.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 010/2020

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, processo nº 2020.099.000066-2-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ampolas de Raio-X para atender as necessidades orlundas da Fundação Municipal de Saúde do municipio de Campos dos Goytacazes-RJ, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa EBERSON S GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.772.961/0001-07, vencedora do pregão em epígrafe, com registro nos itens 1 e 2.

#### PUBLIQUE-SE.

Em 29 de outubro de 2020.

Alexandro de Oliveira Alves = Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, relacionadas ao Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ampolas de Raio-X para atender as necessidades oriundas da Fundação Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes-RJ, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

### QUADRO GERAL DE PREÇOS

| ITEM  | DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)       | QUANT | UNID | MARCA    | VALOR<br>UNITÁRIO | EMPRESA VENCEDORA  |
|---|---|-------|------|----------|-------------------|--|
| 1 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06) | Ampoia para apareino de raio-x – modeio 20/40, eniatada 125 kV. | 8     | Unid | HANGZHOU |                   | EBERSON S GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob no $35.772.961/0001-07$        |
| 2 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06) | Ampola para aparelho de raio-x – modelo 20/40, enlatada 125 kv. | 2     | Unid | HANGZHOU |                   | EBERSON S GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob $n^{\rm o}$ 35.772.961/0001-07 |

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2020

Alexandro de Oliveira Alves Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**CAMPOS** Rafael Diniz Conceição Sant'Anna o Gomes de Freitas Bastos

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

TELEFONE: (22) 9 8168-1379 OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

#### PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo Suzy dos Santos Monteiro - Superintender Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação nte de Comunicação

#### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-R.

